



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XVII — Nº 35

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 1975

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

COMPANHIA DOCAS DA GUANABARA

PORTARIA Nº 1.376, DE 29 DE
JANEIRO DE 1975

O Diretor Presidente da Companhia Docas da Guanabara, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 236, de 24 de maio de 1973, do Ministro dos Transportes, publicada no *Diário Oficial* de 7 de junho de 1973, resolve:

Exonerar, a pedido, a partir de 1.º de janeiro de 1975, do Quadro de Pessoal Parte Suplementar (ex - ... A.P.R.J.), do Ministério dos Transportes, na forma do Artigo 75, inciso I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Conferente, nível 18, matrícula 8.733, Célio Onida Araújo. — *Saulo Pires Viana*.

PORTARIA Nº 1.392, DE 5 DE
FEVEREIRO DE 1975

O Diretor Presidente da Companhia Docas da Guanabara, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 236, de 24 de maio de 1973, do Ministro dos Transportes, publicada no *Diário Oficial* de 7 de junho de 1973, resolve:

Exonerar, a pedido, a partir de 28 de dezembro de 1974, do Quadro de Pessoal — Parte Suplementar (ex — APRJ), do Ministério dos Transportes, na forma do Artigo 75, inciso I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Desenhista, nível 12-A, Sérgio de Rezende Lopes, matrícula número 9.337. — *Saulo Pires Viana*.

PORTARIAS DE 3 DE FEVEREIRO
DE 1975

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, inciso IV e XII do Regulamento do D.N.E.R., aprovado pela Portaria número 36, de 13 de janeiro de 1975, do Ministro dos Transportes, resolve:

Nº 147 — Delegar competência ao Chefe do 13.º Distrito Rodoviário Federal, para autorizar a dispensa da licitação nos casos das alíneas "f" e "g", parágrafo 2.º, do artigo 126, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 para adjudicação de serviços, aquisição de material, arrendamento e locação de imóveis de propriedade de terceiros, necessários à instalação de serviços do D.N.E.R.

Nº 148 — Delegar competência ao Chefe do 14.º Distrito Rodoviário Federal, para autorizar a dispensa da

licitação nos casos das alíneas "f" e "g", parágrafo 2.º, do artigo 126, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 para adjudicação de serviços, aquisição de material, arrendamento e locação de imóveis de propriedade de terceiros, necessários à instalação de serviços do D.N.E.R.

Nº 149 — Delegar competência ao Chefe do 15.º Distrito Rodoviário Federal, para autorizar a dispensa da licitação nos casos das alíneas "f" e "g", parágrafo 2.º do artigo 126, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 para adjudicação de serviços, aquisição de material, arrendamento e locação de imóveis de propriedade de terceiros, necessários à instalação de serviços do D.N.E.R.

Nº 150 — Delegar competência ao Chefe do 16.º Distrito Rodoviário Federal, para autorizar a dispensa da licitação nos casos das alíneas "f" e "g", parágrafo 2.º do artigo 126, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 para adjudicação de serviços, aquisição de material, arrendamento e locação de imóveis de propriedade de terceiros necessários à instalação de serviços do D.N.E.R.

Nº 151 — Delegar competência ao Chefe do 17.º Distrito Rodoviário Federal, para autorizar a dispensa da licitação nos casos das alíneas "f" e "g", parágrafo 2.º do artigo 126, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 para adjudicação de serviços, aquisição de material, arrendamento e locação de imóveis de propriedade de terceiros, necessários à instalação de serviços do D.N.E.R.

Nº 152 — Delegar competência ao Chefe do 18.º Distrito Rodoviário Federal, para autorizar a dispensa da licitação nos casos das alíneas "f" e "g", parágrafo 2.º, do artigo 126, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 para adjudicação de serviços, aquisição de material, arrendamento e locação de imóveis de propriedade de terceiros, necessários à instalação de serviços do D.N.E.R.

Nº 153 — Delegar competência ao Chefe do 20.º Distrito Rodoviário Federal, para autorizar a dispensa da licitação nos casos das alíneas "f" e "g", parágrafo 2.º, do artigo 126, do Decreto-lei número 200, de 25 de fevereiro de 1967 para adjudicação de serviços, aquisição de material, arrendamento e locação de imóveis de propriedade de terceiros, necessários à instalação de serviços do D.N.E.R.

Nº 154 — Delegar competência ao Chefe do 21.º Distrito Rodoviário Fe-

deral, para autorizar a dispensa da licitação nos casos das alíneas "f" e "g", parágrafo 2.º, do artigo 126, do Decreto-lei número 200, de 25 de fevereiro de 1967 para adjudicação de serviços, aquisição de material, arrendamento e locação de imóveis de propriedade de terceiros, necessários à instalação de serviços do D.N.E.R.

Nº 176 — Delegar competência ao Diretor de Administração, para autorizar dispensa de licitação, nos casos previstos nas alíneas "f" e "g", parágrafo 2.º, artigo 126, do Decreto-lei número 200, de 25 de fevereiro de 1967, para adjudicação de referentes às atividades atribuídas à Diretoria de Administração, aquisição de material, arrendamento e locação de imóveis de propriedade de terceiros, necessários à instalação de serviços do DNER. — *Stanley Fortes Baptista*, Diretor-Geral.

PORTARIA DE 3 DE FEVEREIRO
DE 1975

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, incisos II e IV, do Regulamento do D.N.E.R., aprovado pela Portaria nº 36, de 13 de janeiro de 1975, do Ministro dos Transportes, resolve:

Nº 155 — Delegar competência ao Chefe do 1.º Distrito Rodoviário Federal, para representar o DNER na assinatura de contratos relativos à adjudicação de serviços de terceiros, aquisição de material, arrendamento e rescisão de contratos relativo a locação de imóveis, bem como na assinatura de escrituras de doação.

Nº 156 — Delegar competência ao Chefe do 2.º Distrito Rodoviário Federal, para representar o DNER na assinatura de contratos relativos à adjudicação de serviços de terceiros, aquisição de material, arrendamento e rescisão de contratos relativo a locação de imóveis, bem como na assinatura de escrituras de doação.

Nº 157 — Delegar competência ao Chefe do 3.º Distrito Rodoviário Federal, para representar o DNER na assinatura de contratos relativos à adjudicação de serviços de terceiros, aquisição de material, arrendamento e rescisão de contratos relativo a locação de imóveis, bem como na assinatura de escrituras de doação.

Nº 158 — Delegar competência ao Chefe do 4.º Distrito Rodoviário Federal, para representar o DNER na assinatura de contratos relativos à adjudicação de serviços de terceiros,

aquisição de material, arrendamento e rescisão de contratos relativos a locação de imóveis, bem como na assinatura de escrituras de doação.

Nº 159 — Delegar competência ao Chefe do 5.º Distrito Rodoviário Federal, para representar o DNER na assinatura de contratos relativos à adjudicação de serviços de terceiros, aquisição de material, arrendamento e rescisão de contratos relativos a locação de imóveis, bem como na assinatura de escrituras de doação.

Nº 160 — Delegar competência ao Chefe do 6.º Distrito Rodoviário Federal, para representar o DNER na assinatura de contratos relativos à adjudicação de serviços de terceiros, aquisição de material, arrendamento e rescisão de contratos relativos a locação de imóveis, bem como na assinatura de escrituras de doação.

Nº 161 — Delegar competência ao Chefe do 7.º Distrito Rodoviário Federal, para representar o DNER na assinatura de contratos relativos à adjudicação de serviços de terceiros, aquisição de material, arrendamento e rescisão de contratos relativos a locação de imóveis, bem como na assinatura de escrituras de doação.

Nº 162 — Delegar competência ao Chefe do 8.º Distrito Rodoviário Federal, para representar o DNER na assinatura de contratos relativos à adjudicação de serviços de terceiros, aquisição de material, arrendamento e rescisão de contratos relativos a locação de imóveis, bem como na assinatura de escrituras de doação.

Nº 163 — Delegar competência ao Chefe do 9.º Distrito Rodoviário Federal, para representar o DNER na assinatura de contratos relativos à adjudicação de serviços de terceiros, aquisição de material, arrendamento e rescisão de contratos relativos a locação de imóveis, bem como na assinatura de escrituras de doação.

Nº 164 — Delegar competência ao Chefe do 10.º Distrito Rodoviário Federal, para representar o DNER na assinatura de contratos relativos à adjudicação de serviços de terceiros, aquisição de material, arrendamento e rescisão de contratos relativos a locação de imóveis, bem como na assinatura de escrituras de doação.

Nº 165 — Delegar competência ao Chefe do 11.º Distrito Rodoviário Federal, para representar o DNER na assinatura de contratos relativos à adjudicação de serviços de terceiros, aquisição de material, arrendamento e rescisão de contratos relativos a lo-

DOCUMENTO MANCHADO

Horário da Redação

O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 12 às 18 horas.

Dos Originais

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação.

Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

Reclamações

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL
EXPEDIENTE

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL

MARIA LUZIA DE MELO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada (Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional).

BRASILIA

ASSINATURAS

Table with columns: REPARTIÇÕES e PARTICULARES, FUNCIONÁRIOS, Semestre, Ano, Exterior. Values include Cr\$ 57,50, Cr\$ 115,00, Cr\$ 165,00, Cr\$ 43,00, Cr\$ 86,00, Cr\$ 136,00.

PORTE AEREO

A ser contratado separadamente com o Delegado Regional da E.C.T. (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), em Brasília.

NUMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura, na última página de cada exemplar.
O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,30, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,50 por ano, se de anos anteriores.

Assinaturas

- As assinaturas para o exterior serão anuais.
As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.
Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.
As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.
Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.
Os pedidos de assinatura de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

Remessa de Valores

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil, a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

cação de imóveis, bem como na assinatura de escrituras de doação.

Nº 166 - Delegar competência ao Chefe do 12º Distrito Rodoviário Federal, para representar o DNER na assinatura de contratos relativos à adjudicação de serviços de terceiros, aquisição de material, arrendamento e rescisão de contratos relativos a locação de imóveis, bem como na assinatura de escrituras de doação.

Nº 167 - Delegar competência ao Chefe do 13º Distrito Rodoviário Federal, para representar o DNER na assinatura de contratos relativos a adjudicação de serviços de terceiros, aquisição de material, arrendamento e rescisão de contratos relativos a locação de imóveis, bem como na assinatura de escrituras de doação.

Nº 168 - Delegar competência ao Chefe do 14º Distrito Rodoviário Federal, para representar o DNER na assinatura de contratos relativos a adjudicação de serviços de terceiros, aquisição de material, arrendamento e rescisão de contratos relativos a locação de imóveis, bem como na assinatura de escrituras de doação.

Nº 169 - Delegar competência ao Chefe do 15º Distrito Rodoviário Federal, para representar o DNER na assinatura de contratos relativos a adjudicação de serviços de terceiros, aquisição de material, arrendamento e rescisão de contratos relativos a locação de imóveis, bem como na assinatura de escrituras de doação.

Nº 170 - Delegar competência ao Chefe do 16º Distrito Rodoviário Federal, para representar o DNER na assinatura de contratos relativos a adjudicação de serviços de terceiros, aquisição de material, arrendamento e rescisão de contratos relativos a locação de imóveis, bem como na assinatura de escrituras de doação.

Nº 171 - Delegar competência ao Chefe do 17º Distrito Rodoviário Federal, para representar o DNER na assinatura de contratos relativos a adjudicação de serviços de terceiros, aquisição de material, arrendamento e rescisão de contratos relativos a locação de imóveis, bem como na assinatura de escrituras de doação.

deral, para representar o DNER na assinatura de contratos relativos à adjudicação de serviços de terceiros, aquisição de material, arrendamento e rescisão de contratos relativos a locação de imóveis, bem como na assinatura de escrituras de doação.

Nº 172 - Delegar competência ao Chefe do 18º Distrito Rodoviário Federal, para representar o DNER na assinatura de contratos relativos a adjudicação de serviços de terceiros, aquisição de material, arrendamento e rescisão de contratos relativos a locação de imóveis, bem como na assinatura de escrituras de doação.

Nº 173 - Delegar competência ao Chefe do 20º Distrito Rodoviário Federal, para representar o DNER na assinatura de contratos relativos a adjudicação de serviços de terceiros, aquisição de material, arrendamento e rescisão de contratos relativos a locação de imóveis, bem como na assinatura de escrituras de doação.

Nº 174 - Delegar competência ao Chefe do 21º Distrito Rodoviário Federal, para representar o DNER na assinatura de contratos relativos a adjudicação de serviços de terceiros, aquisição de material, arrendamento e rescisão de contratos relativos a locação de imóveis, bem como na assinatura de escrituras de doação.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, item IV do Regimento do DNER, aprovado pela Portaria número 36, de 13 de janeiro de 1975, do Ministro de Estado dos Transportes, resolve:

Nº 175 - Delegar ao Chefe do Gabinete do Diretor-Geral, ao Procurador-Geral e aos Diretores Setoriais, relativamente aos créditos orçamentários e adicionais sob a responsabilidade das respectivas unidades admi-

nistrativas, a competência que lhe confere o item X do artigo 61, do Regimento, para ordenar:

- a) movimentação de créditos; e,
b) empenho de despesas.

II - conferir aos mesmos, poderes para, com a aprovação prévia do Diretor-Geral, subdelegarem, na esfera de suas unidades administrativas, a competência definida no item I, alíneas a e b desta Portaria.

A presente Portaria revoga as de delegação de competência para ordenar empenho de despesas de nºs 314 e 315, ambas de 23 de fevereiro de 1973, publicadas no Diário Oficial, de 2 de março de 1973. - Stanley Fortes Baptista.

O Vice-Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, incisos V e XIII do Regimento do D.N.E.R., aprovado pela Portaria número 36 de 13 de janeiro de 1975 do Excelentíssimo Senhor Ministro dos Transportes, resolve:

Nº 177 - Delegar competência ao Chefe do 1º Distrito Rodoviário Federal, para autorizar a execução de licitação sob a modalidade de Tomada de Preços, na forma do artigo 127, inciso II, do Decreto-lei número 200, de 25 de fevereiro de 1967 e do disposto no Decreto número 73.140, de 9 de novembro de 1973, para obras e serviços de construção rodoviária, referentes a terraplenagem, drenagem, pavimentação, pontes e edificações, bem como a melhoramentos e restaurações de obras de arte.

Nº 178 - Delegar competência ao Chefe do 2º Distrito Rodoviário Federal, para autorizar a execução de licitação sob a modalidade de Tomada de Preços, na forma do artigo 127, inciso II, do Decreto-lei número 200, de 25 de fevereiro de 1967 e do disposto

no Decreto número 73.140, de 9 de novembro de 1973, para obras e serviços de construção rodoviária, referentes a terraplenagem, drenagem, pavimentação, pontes e edificações, bem como a melhoramentos e restaurações de obras de arte.

Nº 179 - Delegar competência ao Chefe do 3º Distrito Rodoviário Federal, para autorizar a execução de licitação sob a modalidade de Tomada de Preços, na forma do artigo 127, inciso II, do Decreto-lei número 200, de 25 de fevereiro de 1967 e do disposto no Decreto número 73.140, de 9 de novembro de 1973, para obras e serviços de construção rodoviária, referentes a terraplenagem, drenagem, pavimentação, pontes e edificações, bem como a melhoramentos e restaurações de obras de arte.
Homero Pinto Caputo.

PORTARIAS DE 3 DE FEVEREIRO DE 1975

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, incisos IV e XII, do Regimento do DNER, aprovado pela Portaria nº 36, de 13 de janeiro de 1975, do Ministro dos Transportes, resolve:

Nº 278 - Delegar competência ao Diretor da Diretoria de Obras de Cooperaçao, do Ministério do Exército, para exercer a faculdade de dispensa de licitação, expressa nas alíneas e, f, g, h e i do § 2º do artigo 126 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, para adjudicação de serviços e obras e aquisição de materiais e equipamentos, necessários à execução de obras rodoviárias que, por Convênio, tenham a sua realização delegada pelo DNER àquele organismo militar.

II - Revogar a Portaria nº 2.273, de 25 de novembro de 1971. - Stanley Fortes Baptista.

DOCUMENTO MANCHADO

O Vice Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, incisos V e XII, do Regulamento do D.N.E.R., aprovada pela Portaria número 36 de 13 de janeiro de 1975 do Excelentíssimo Senhor Ministro dos Transportes e face ao constante do Processo n.º 30.503-71 resolve:

N.º 279 — Delegar competência ao Diretor da Diretoria de Obras de Cooperação, do Ministério do Exército, para aprovar o julgamento das licitações realizadas no âmbito da referida Diretoria, nas modalidades de Convite e Tomada de Preços, definidas no artigo 127 do Decreto-lei número 200, de 25 de fevereiro de 1967, para adjudicação de serviços e obras e aquisição de materiais e equipamentos, necessários à execução de obras rodoviárias que, por Convenio, tenham a sua realização delegada pelo DNER a aquele organismo militar.

II — A presente delegação não abrange a aprovação de julgamento de concorrências, que cabe ao Conselho Administrativo do DNER, na for-

ma do disposto no artigo 6º, inciso I, item 4 do Regulamento da Autarquia.

III — Revogar a Portaria n.º 2.274, de 23 de novembro de 1971. — *Homero Pinto Caputo.*

Diretoria de Pessoal

PORTARIAS DE 7 DE FEVEREIRO DE 1975

O Diretor da Diretoria de Pessoal, usando da competência delegada pelo Sr. Diretor-Geral, através da Portaria n.º 688, de 23 de abril de 1971, resolve:

N.º 308 — Designar a servidora Glauca Barroso Fernandes, matrícula n.º 1.489, contratada, para exercer a função gratificada, símbolo 1.F, de Assistente da Divisão de Construção, da Diretoria de Obras.

N.º 305 — Designar o servidor Fernando Taranto Júnior, matrícula número 1.484, contratado, para substituir o Chefe da Seção de Produção e Arte, da Assessoria de Relações Públicas, da Diretoria Geral, em seus impedimentos eventuais. — *Maurício Couto Cesar.*

de setembro de 1974, nos termos dos Decretos n.ºs 53.480, de 28-1-64, 60.011 de 24-4-67 e 64.815, de 14-7-69.

A — Na Série de Classe compõe a classe de "Enfermeiro" TC-1201, nível 20-A para o nível 21-B.

Por merecimento:

1 — Norma Maria Câmara Oliveira em vaga decorrente da promoção de Maria de Lourdes de Lira Maria.

2 — Lúcia Barreto, em vaga decorrente da promoção de Irana Mala de Melo.

3 — Maria Madalena de Oliveira Andrade, em vaga decorrente da promoção de Alfredina de Lira Maria.

4 — Maria José Pereira da Silva, em vaga decorrente da promoção de Izabel Nascimento Brito.

5 — Maria de Jesus dos Santos Moura, em vaga decorrente da promoção de Edna Duarte Bispo.

Por Antiquidade:

1 — Maria de Jesus Pereira do Nascimento, em vaga decorrente da pro-

mocção de Maria de Lourdes Portfrio de Deus.

2 — Alice Leite Moura Magalhães, em vaga decorrente da promoção de Ana Joaquina Custódio Alves.

PORTARIA DE 27 DE JANEIRO DE 1975

O Reitor da Universidade Federal de Pernambuco, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto número 49.322, de 23 de novembro de 1960, resolve:

N.º 95 — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei número 1.711, de 23 de outubro de 1952.

No Quadro Único de Pessoal desta Universidade, Parte Permanente, lotado no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina, a partir de 1 de janeiro de 1975, a Maria Cavalcante de Almeida, ocupante do cargo Auxiliar de Enfermagem, nível 14, Código P-1701, matrícula n.º 2.069.145. — Proc. U.F.Pe. n.º 110-75.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

GERENCIA DE MERCADO DE CAPITAIS
BANCO CENTRAL DO BRASIL

Retificação Onde se lê: De Cr\$ 22.716.000,00 para Cr\$...

No Diário Oficial da União de 13 de dezembro de 1974, Seção I — Parte II, página 4601, 1ª coluna, linha 22: Cr\$ Leia-se: De Cr\$ 22.716.000,00 para Cr\$

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

PORTARIAS DE 6 DE FEVEREIRO DE 1975

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de atribuição conferida pelo art. 9º, alínea "a", do Decreto nº 59.676, de 6 de dezembro de 1966, resolve:

N.º 117 — Nos termos do art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952, exonerar, a pedido, a servidora Cleonise Maria de Magalhães Henriques, do cargo de Escriturário, AF-202-10-B, do QUP, PP, da UFMG, lotado na Escola de Engenharia vigendo esta Portaria desde 1º de outubro de 1974, com o que fica retificada a Portaria nº 976, de 27 de novembro de 1974 publicada no Diário Oficial de 9-12-74, Seção I, Parte II, página 4.566, na qual o referido cargo foi citado com o código AF — 202-8-A.

N.º 118 — Nos termos dos artigos 104; 176, item III, e 178, item III, da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952, combinadas com os artigos 101, item I, 102, item I, alínea "b", da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, aposentar Maria Aparecida Pinto no cargo de escriturário, AF — 202-10-B, do QUP, PP, da UFMG, lotado na Escola de Engenharia, com os proventos equivalentes aos vencimentos atuais do cargo, por sofrer de doença especificada em lei, estando incapacitada para o Serviço Público, conforme o Laudo Médico nº 10.299, de 29-10-74, expedido pelo Serviço de Assistência Médico Social da UFMG.

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de atribui-

ção conferida pelo art. 43, item XVII, do Estatuto da UFMG, resolve:

N.º 119 — Nos termos do artigo 77, da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952, dispensar, ex officio a servidora Maria de Lourdes Ribatto Guimarães, ocupante do cargo de Escriturário, AF-202-10-B, do QUP, PP, da UFMG, lotado na Faculdade de Direito, da função gratificada de Chefe da Seção de Ensino, símbolo 8-F, da referida Universidade Universitária. — *Eduardo Osório Cisalpino, Reitor.*

PORTARIA Nº 125, DE 7 DE FEVEREIRO DE 1975

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, resolve:

Dispensar a servidora Neuza Maria de Magalhães do exercício da função gratificada de Secretária do Colegiado de Curso do Instituto de Geo-Ciências símbolo 8-F, tendo em vista que foi nomeada para o cargo de supervisor II, símbolo V-35, do Quadro Setorial de lotação do Conselho Estadual de Educação do Estado de Minas Gerais. — *Eduardo Osório Cisalpino, Reitor.*

PORTARIAS DE 31 DE DEZEMBRO DE 1974

O Reitor da Universidade Federal de Pernambuco, usando de atribuição de sua competência "ex vi" do disposto no parágrafo único do artigo 1.º do Decreto número 51.352, de 23 de novembro de 1961, publicado no Diário Oficial da União de 4 de dezembro de 1961 (Suplemento), combinado com o art. 59 do Decreto número 53.480, de 22 de janeiro de 1964, resolve:

N.º 833-A — Promover no Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal de Pernambuco, a partir de 30

MINISTÉRIO DO TRABALHO

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA

Quinta Região

PORTARIA Nº 275, DE 13 DE JANEIRO DE 1975

O Presidente do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, 5ª Região, usando de suas atribuições legais resolve:

Designar o Assistente Administrativo deste Conselho advogado Galileu Fouraux, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, sob o n.º 10.470 — GB, para, a partir desta data, ocupar o cargo de Assessor Jurídico deste CREA. — *Amílcar Alves Bastos, Presidente.*

CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

RESOLUÇÃO Nº 115

O Presidente do Conselho Federal de Biblioteconomia no uso das atribuições que lhe conferem a Lei número 4.084, de 30 de junho de 1962, e o Decreto número 56.725, de 16 de agosto de 1965, ad referendum do Conselho, resolve:

Abrir crédito suplementar no valor de Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzados), ao Elemento de Despesa 3.1.1.0 — Pessoal, tendo em vista a insuficiência de dotação no orçamento vigente.

II — Os recursos necessários ao crédito acima, correrão por conta do excesso de arrecadação verificado em Transferências Correntes, Contribuições Diversas.

Brasília, 30 de outubro de 1974. — *Murilo Bastos da Cunha, Presidente do CFB.*

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA SUSEP Nº 20, DE 31 DE JANEIRO DE 1975

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando da competência delegada pela Portaria número 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, tendo em vista o disposto na Resolução número 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP número 180.317-75, resolve:

Aprovar a alteração introduzida no Estatuto da Companhia Boavista de Seguros, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, conforme deliberação de seus acionistas em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 11 de dezembro de 1974, devendo a Sociedade, em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, suprimir no § 7º do artigo 9º, as palavras "...avais e fianças...". — *Alpheu Amorim.*

COMPANHIA BOA VISTA DE SEGUROS

C.G.C. — 33.302.832/0001

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia Boavista de Seguros, realizada em 11 de dezembro de 1974.

As dezesseis horas do dia 11 de dezembro de mil novecentos e setenta e quatro, na sede social da Boa Vista de Seguros número 62, nesta Cidade, reuniu-se em Assembleia Geral Extraordinária os acionistas da Companhia Boavista de Seguros. Sendo número legal, isto é, a presença de acionistas representando 25.428.137 ações, mais de dois terços, portanto, das 32.400.000 de que se constitui o Capital Social, conforme se verifica no Livro de Presença de Acionista, o Presidente da Sociedade, Senhor Antonio Carlos de Almeida Braga assumindo a Presidência dos trabalhos, nos termos dos Estatutos, convidou os acionistas Moacyr Pereira da Silva e Ricardo Paulo Roquette-Pinto para 1.º e 2.º Secretários, respectivamente, ficando, assim, constituída a mesa dirigente dos trabalhos. O Senhor Presidente, declarando instalada a Assembleia, mandou proceder

DOCUMENTO ILEGÍVEL

leitura do Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial de 3, 4 e 5 de corrente e no "Diário de Notícias" de 30-11 e 1 e 3 de dezembro de 1974, o qual é do teor seguinte: — "Companhia Boavista de Seguros — C.C.C. — 33.302.332/301 — Sociedade de Capital Aberto — Assento 1.º Convocação Extraordinária — 1.º Convocação — São convocados os Senhores Acionistas da Companhia Boavista de Seguros, para a Assembleia Geral Extraordinária a reunir-se no dia 11 de dezembro deste ano, às 16,30 horas, na sede social, à Rua do Passeio número 62, nesta Cidade, o que tem por objeto: a) — Reforma dos Estatutos Sociais; b) — Assunção de interesse social. — Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1974. Os Diretores: — Antonio Carlos de Almeida Braga, Moacyr Pereira da Silva." Terminada a leitura do Edital e ainda por determinação do Senhor Presidente, passou o 1.º Secretário a ler a Proposta da Diretoria, datada em 27 de novembro p. passado e o Parecer do Conselho Fiscal de 28 do mesmo mês, assim redigidos: "Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas: A fim de atender dispositivos regulamentares do Banco Central do Brasil, vimos submeter a Vossas Senhorias a alteração do § 1.º do Artigo 24, dos Estatutos Sociais, propondo para o mesmo nova redação, como segue: — "§ 1.º — O pagamento dos dividendos e a distribuição de ações provenientes de aumento de capital serão realizados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data da publicação no Diário Oficial, da ata da assembleia geral que os aprovar. "Nos termos da lei, a presente proposta será previamente submetida ao parecer do Conselho Fiscal. — Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1974. Os Diretores: — Antonio Carlos de Almeida Braga, Moacyr Pereira da Silva, Ricardo Paulo Roquette-Pinto, — Aracino Sallum de Oliveira. — Claudio de Almeida Rossi. — João Carlos de Almeida Braga. — João José de Souza Mendes. — Mário José Gonzaga Petrelli. — Roberval de Vasconcellos. — Ephraim Pinheiro Cabral. — Pedro de Alcântara Nabuco de Abreu Neto." — "Parecer do Conselho Fiscal — Senhores Acionistas: — Os membros do Conselho Fiscal da Companhia Boavista de Seguros, reunidos extraordinariamente, na sede social, a fim de examinar a Proposta da Diretoria de 27 do corrente, referente a alteração do § 1.º do Artigo 24 dos Estatutos Sociais, após o necessário exame da matéria, vêm recomendar aos Senhores Acionistas a alteração proposta. — Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1974. — Ass.) — José de Fátima Côrtes. — Vicente de Paulo Galliez. — José Cândido Almeida de Reis." Terminada a leitura dos comentários acima transcritos, o Senhor Presidente pôs a matéria em discussão verificando-se, após a votação, a aprovação integral da Proposta da Diretoria e respectivo Parecer do Conselho Fiscal, pelo que o Senhor Presidente declarou que o § 1.º do Artigo 24 do Estatutos Sociais passava a ter a nova redação proposta. Passado ao item "b" da Convocação, o Senhor Presidente franqueou a palavra para assuntos de interesse social. Como ninguém quisesse fazer uso da mesma, encerrou os trabalhos, mandando lavar a presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os acionistas presentes. — Rio de Janeiro 11 de dezembro de 1974 — Ass.) Antonio Carlos de Almeida Braga, Presidente da Assembleia. — Moacyr Pereira da Silva, 1.º Secretário. — Ricardo Paulo Roquette-Pinto, 2.º Secretário. — Mário José Gonzaga Petrelli — João Carlos de Almeida Braga. — João Adolpho Pinto da Cunha Saavedra. — Roberval de Vasconcellos. — João José de Souza Mendes. — Pedro de Alcântara Nabuco de Abreu Neto. —

Jorge Estácio da Silva. — Alberto Maria Barreiros da Costa Braga. — Aracino Sallum de Oliveira. — Aracino de Azevedo. — Aílido Silva. — Arnaldo Souza e Silva Sobrinho. — Hélio Bath Crêsp. — Cláudio de Almeida Rossi. p. Altântica — Companhia Nacional de Seguros — Antonio Carlos de Almeida Braga — Diretor Presidente. p. Participações Comerciais Rio Sociedade Anônima — Antonio Carlos de Almeida Braga — Presidente. p. Farroupilha — Companhia Nacional de Seguros — Lucas de Almeida Sathiasgo — Diretor. p. Boavista — Companhia de Seguros de Vida e Acidentes — Mário José Gonzaga Petrelli — Diretor Vice-Presidente. p. Allianz-Ultramar — Companhia Brasileira de Seguros — Hélio Bath Crêsp. — Diretor. p. Arcos — Empreendimentos e Participações Sociedade Anônima. — Alberto Maria Barreiros da Costa Braga — Diretor. p. Patria — Companhia Brasileira de Seguros Gerais — Aílido Silva — Diretor. p. Arcos de Minas Sociedade Anônima. — Empreendimentos e Participações Alberto Maria Barreiros da Costa Braga — Diretor. p. Sarmag Sociedade Anônima. — Locadora de Máquinas e Serviços — João Carlos de Almeida Braga — Diretor. p. Sarmag Sociedade de Organização e Participações João Carlos de Almeida Braga — Diretor. p. Imobiliária Bahamar Sociedade Anônima. — Moacyr Pereira da Silva, Diretor. p. Gráfica Atlântica Sociedade Anônima. — Moacyr Pereira da Silva — Diretor — p. América Empreendimentos, Organização e Participações Sociedade Anônima. — Ricardo Xavier da Silveira — Diretor. — p. Empar Sociedade Anônima. — Empreendimentos Portugueses do Brasil Participações. — Gustavo Afonso Capanema — Diretor. — Cópia fiel do texto lavrado no livro de Atas das Assembleias Gerais. — Companhia Boavista de Seguros — Moacyr Pereira da Silva.

COMPANHIA BOAVISTA DE SEGUROS

ESTATUTOS

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Objeto e Duração

Art. 1.º A Companhia Boavista de Seguros, constituída em 14 de maio de 1937, reger-se-á pelos presentes Estatutos e pela legislação vigente.

Art. 2.º A Sociedade terá sua sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, podendo, a critério da Diretoria, estabelecer filiais, sucursais e agências em qualquer parte do Território Nacional e no Exterior, sendo que, nesta última hipótese, após a necessária autorização governamental.

Art. 3.º O prazo de duração da Sociedade será por tempo indeterminado.

Art. 4.º A Sociedade tem por objeto a exploração das operações de seguros e resseguros dos ramos elementares, tal como definidos na legislação em vigor.

CAPÍTULO II

Capital

Art. 5.º O capital social é de Cr\$ 32.400.000,00 (trinta e dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros), dividido em 32.400.000 (trinta e dois milhões e quatrocentos mil) ações nominativas e ordinárias, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), cada uma. A Sociedade é de capital aberto, observando, em razão dessa condição, a legislação específica que lhe for aplicável.

§ 1.º O registro de cessões, averbas e desdobramentos ou transferências de ações, será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias do pedido formulado, por escrito, pelos interessados.

§ 2.º O desdobramento dos títulos múltiplos ou cautelares representativas das ações será sempre efetuado por prazo não superior ao do custo.

§ 3.º Será sempre livre a negociação das ações, podendo a Sociedade suspender, provisoriamente no máximo de 90 (noventa) dias, intercalados durante o ano, o serviço de averbações, transferências, ou desdobramentos de ações, para atender às determinações da Assembleia Geral não podendo, todavia, cada suspensão, durar mais de 15 (quinze) dias consecutivos sem prejuízo do registro das transferências que lhes foram apresentadas em data anterior ao início de cada suspensão.

§ 4.º Os títulos múltiplos, ou cautelares representativas das ações, poderão ser autenticadas mediante chancela, na conformidade da legislação vigente.

§ 5.º As ações resultantes do aumento de capital para venda em Bolsa de Valores, deverão atender às formalidades legais, de prévia autenticação e registro da respectiva emissão pelos órgãos competentes, na conformidade da legislação vigente.

CAPÍTULO III

Partes Beneficiárias

Art. 6.º Ficam criadas 100 (cem) partes beneficiárias nominativas ou ar portadoras, a vontade do titular, sem valor nominal e que conferirão aos seus titulares o direito de crédito eventual contra a Sociedade, consistente na participação em 10% (dez por cento) dos lucros líquidos anuais, ou seja, 1/10% (um décimo por cento) para cada parte beneficiária, atendido, prévia e obrigatoriamente, o pagamento, aos acionistas dos dividendos mínimos de 6% (seis por cento) do capital social realizado.

§ 1.º Como lucro líquido se entende, para o cálculo da percentagem de 10% (dez por cento), o lucro que resultar após deduzidas as reservas exigidas por lei e a quota do Fundo de Resgate das Partes Beneficiárias.

§ 2.º As partes beneficiárias serão atribuídas a colaboradores da Sociedade, por deliberação da Assembleia Geral que as criar.

Art. 7.º Anualmente, do lucro líquido apurado, e após as deduções das reservas, será retirada a percentagem de 2% (dois por cento) destinada a formar o Fundo de Resgate das Partes Beneficiárias. A Sociedade poderá suspender a percentagem a que se refere este artigo, sempre que tal Fundo tenha atingido a importância suficiente para o resgate das partes beneficiárias, podendo restar-lhe sempre que julgar necessário.

§ 1.º No início do 45.º quadrimestro (quinto) exercício da Sociedade, as partes beneficiárias serão resgatadas, mediante conversão em ações da Sociedade, levando a importância do Fundo de Resgate à conta do capital, para fazer face ao seu aumento.

§ 2.º O capital de resgate das partes beneficiárias, será o décuplo do seu rendimento médio nos últimos 10 (dez) anos.

Art. 8.º O pagamento da percentagem sobre o lucro atribuído às partes beneficiárias, far-se-á após a aprovação do Balanço pela Assembleia Geral Ordinária.

CAPÍTULO IV

Administração

Seção I

Diretoria

Art. 9.º A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de, no mínimo, 13 (treze) e no máximo, 20 (vinte) membros eleitos pela Assembleia Geral, acionistas ou não, brasileiros, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Vice-Presidente Executivo, e 1 (um) Diretor Vice-Presidente de Produção, 7 (sete) a 10 (dez) Diretores Vice-Presidentes sem designação especial e 3 (três) a 7 (sete) Diretores.

§ 1.º O Diretor Presidente, o Diretor Vice-Presidente Executivo e o Diretor Vice-Presidente de Produção, como membros natos e mais 2 (dois) Diretores Vice-Presidentes sem designação especial, indicados entre os demais, pela Assembleia Geral, formarão o Conselho de Administração da Sociedade.

§ 2.º O Diretor Presidente, os Diretores Vice-Presidentes e os Diretores Natos ou a Diretoria Executiva da Sociedade.

§ 3.º O mandato dos Diretores será de 1 (um) ano, podendo a reeleição e terminará com a eleição e posse de seus substitutos.

§ 4.º A gestão de cada Diretor será garantida com a caução de 50 (cinquenta) ações da Sociedade, próprias ou de terceiros.

§ 5.º A investidura dos Diretores se fará por termo lavrado no livro de Atas das Reuniões de Diretoria, depois de prestada a caução a que se refere o parágrafo anterior.

§ 6.º Caberá à Assembleia Geral eleger a Diretoria em sua composição máxima ou deixar de preencher alguns cargos na mesma.

§ 7.º A Diretoria terá amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo realizar todos as operações que se relacionarem com o objeto da Sociedade, inclusive contratar empréstimos, reunir, dar direitos e transferir, dar cações, avais e fianças, adquirir, alienar, hipotecar, penhorar e, de qualquer forma, onerar os bens da Sociedade.

§ 8.º Os membros da Diretoria terão a representação ativa e passiva na Sociedade, cabendo-lhes executar e fazer executar, dentro das respectivas atribuições, as deliberações da Assembleia Geral da Diretoria, do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva.

§ 9.º A Sociedade só poderá assumir obrigações e constituir procuradores, mediante assinatura de 2 (dois) membros da Diretoria, sendo, pelo menos 1 (um) deles, membro nato do Conselho de Administração. Em caráter excepcional, a Sociedade poderá ser representada por um único Diretor, desde que haja, no caso específico, autorização expressa do Conselho de Administração.

§ 10.º A Diretoria em conjunto, perceberá uma remuneração mensal limitada, em seu total, ao equivalente a 1.000 (mil) vezes o maior salário-mínimo vigente no país, sem prejuízo da percentagem a que se refere a letra f, do artigo 24, destes Estatutos.

§ 11.º O Diretor eleito deverá ser empossado em seu cargo até o 10.º (décimo) dia posterior ao da eleição, salvo caso de força maior.

Art. 10. Compete ao Conselho de Administração:

- a) examinar os Balanços da Sociedade e sobre eles deliberar;
- b) aprovar e alterar sempre que necessário, o Regimento Interno da Sociedade;
- c) designar os substitutos dos Diretores Vice-Presidentes e demais Diretores em suas ausências temporárias ou impedimentos;
- d) preencher os cargos vagos na Diretoria da Sociedade devendo os substitutos exercer as funções até a realização da Assembleia Geral subsequente, quando ser eleito o Diretor substituto, cujo mandato terminará com os dos demais membros da Diretoria;
- e) fixar as atribuições específicas dos Diretores Vice-Presidentes e dos Diretores;
- f) convocar reuniões da Diretoria e estabelecer as matérias que nela deverão ser tratadas;
- g) avocar, para seu âmbito, as deliberações sobre assuntos específicos de interesse da Sociedade;
- h) distribuir, entre os membros da Diretoria, a remuneração mensal estabelecida pelo § 10, do artigo 9.º e a

DOCUMENTO MANCHADO

DOCUMENTO ILEGÍVEL

percentagem a que se refere a letra f do artigo 24, destes Estatutos.

§ 1º O Conselho de Administração poderá atribuir, em caráter geral ou especial, permanente ou transitório, funções especiais a qualquer dos membros da Diretoria, não conflitantes com atribuições e competências privativas estabelecidas nos Estatutos.

§ 2º O Conselho de Administração poderá, a seu exclusivo critério, titular, com a designação que entender conveniente, os cargos dos membros da Diretoria investidos das funções especiais, na forma do parágrafo anterior.

Art. 11. Conselho Consultivo.

1. Ao Diretor-Presidente;

a) convocar e presidir as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria;

b) supervisionar os negócios da Sociedade, em geral;

c) determinar as aplicações em investimentos de qualquer natureza.

2. Ao Diretor Vice-Presidente Executivo;

a) substituir o Diretor Presidente nas suas faltas e impedimentos;

b) auxiliar o Diretor Presidente na supervisão geral dos negócios da Sociedade;

c) orientar, controlar e gerir diretamente o setor financeiro e administrativo da Sociedade;

d) admitir e dispensar empregados e nomear promovendo observando o disposto no § 9º, do artigo 9º.

3. Ao Diretor Vice-Presidente de Produção;

a) substituir o Diretor Presidente nas suas faltas e impedimentos, quando houver impossibilidade de substituição ser feita pelo Diretor Vice-Presidente Executivo;

b) auxiliar o Diretor Presidente na supervisão geral da Sociedade;

c) orientar, controlar e gerir diretamente o setor de produção da Sociedade;

d) promover a criação, ou a extinção de áreas de produção.

4. Aos Diretores Vice-Presidentes supervisionar e coordenar a atuação dos Diretores, fazendo observar e orientar a geral emanada do Conselho de Administração.

5. Aos demais Diretores as atribuições que lhes forem cometidas pelo Conselho de Administração.

seção II

Conselho Consultivo

Art. 12. A Sociedade terá um Conselho Consultivo composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 10 (dez) membros, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas entre pessoas de reconhecida capacidade em assuntos econômicos-financeiros, acionistas ou não, todos com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

Art. 13. O Conselho Consultivo deverá opinar sobre as questões de relevância para desenvolvimento e expansão das atividades da Companhia e que lhes sejam submetidas pela Diretoria.

Art. 14. O Conselho Consultivo escolherá, em sua primeira reunião, dentre seus membros, os que deverão exercer as funções de Presidente e Vice-Presidente.

Art. 15. O Conselho Consultivo reunir-se-á normalmente 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pela Diretoria.

Art. 16. Os membros do Conselho Consultivo deverão ser empadroados em seus cargos até o 10º (décimo) dia subsequente às eleições, salvo caso de força maior.

Art. 17. As atas das reuniões do Conselho Consultivo serão lavradas em livro próprio, existindo, para validade de suas deliberações, pelo menos a presença da maioria absoluta dos membros eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas.

Art. 18. Os membros do Conselho Consultivo receberão, mensalmente a

remuneração que lhes for atribuída pela Assembleia Geral de Acionistas, não excedente, no total, ao equivalente a 200 (duzentos) vezes o valor do maior salário-mínimo vigente no País.

CAPÍTULO V

Conselho Fiscal

Art. 19. O Conselho Fiscal terá as atribuições previstas na Lei e será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes todos residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, com mandato de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos.

§ 1º Os membros efetivos serão substituídos pelos suplentes na ordem da respectiva nomeação pela Assembleia Geral Ordinária.

§ 2º A remuneração do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que o eleger.

CAPÍTULO VI

Assembleia Geral

Art. 20. A Assembleia Geral reunir-se-á nos 3 (três) primeiros meses seguintes ao término do exercício financeiro, para os fins previstos em lei e nos presentes Estatutos e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo único. A Assembleia Geral, convocada de acordo com a lei, será instalada o presidida pelo Diretor Presidente que escolherá, dentre os acionistas presentes, um ou mais Secretários.

Art. 21. Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo único. Os acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por outros acionistas mediante mandato expresso, cujo instrumento será depositado na sede da Sociedade, até a véspera da data marcada para a reunião.

CAPÍTULO VII

Exercício Financeiro Lucros, Fundos e Reservas

Art. 22. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 23. O relatório da Diretoria, com Balanço Geral e Conta de Lucros e Perdas, bem como o Parecer do Conselho Fiscal sobre esses documentos serão publicados, até o fim do mês de fevereiro do ano seguinte ao do exercício encerrado, no Diário Oficial e em outro jornal de grande circulação.

Art. 24. Os lucros líquidos que se verificarem anualmente depois de constituídas as reservas técnicas exigidas pela legislação, serão distribuídos, por Proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal, da seguinte forma:

a) 5% (cinco por cento) para constituição do Fundo de Reserva Legal, destinado a garantir a integridade do capital social;

b) o necessário para distribuição de dividendos aos acionistas, a critério da Assembleia Geral por Proposta da Diretoria;

c) 10% (dez por cento) para distribuição entre os portadores de partes beneficiárias, observado o disposto no § 1º, do artigo 6º, destes Estatutos;

d) 2% (dois por cento) para o Fundo de Resgate das Partes Beneficiárias, de acordo com o disposto no artigo 7º, destes Estatutos;

e) até 10% (dez por cento) para atender a distribuição de participações e gratificações a funcionários, a critério da Diretoria;

f) até 10% (dez por cento), destinado a gratificação da Diretoria, sendo metade para os membros natos do Conselho de Administração e metade para os demais Diretores, de acordo com a distribuição a ser feita pelo Conselho de Administração, desde que aos acionistas seja distribuído um dividendo mínimo anual de 6% (seis por cento).

g) parcela reservada a pagar o pagamento do Imposto de Renda sobre os lucros do exercício.

h) atendida a distribuição acima, o saldo existente será levado a um Fundo de Reserva para Aumento do Capital Social, ou terá a distribuição que a Assembleia Geral determinar.

§ 1º O pagamento dos dividendos e a distribuição de lucros provenientes do aumento do capital serão realizados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data da publicação, no Diário Oficial, da ata da assembleia geral que os aprovar;

§ 2º Os dividendos e bonificações não reclamados, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de publicação, no Diário Oficial, das respectivas atas das Assembleias Gerais que os aprovarem, serão depositados no Banco do Brasil, em conta vinculada, na forma do que dispõe o artigo 1º, da Lei nº 5.569, de 3 de julho de 1970.

Nº 1.190-B — 14-2-75 — Cr\$ 664,00

PORTARIA Nº 23, DE 7 DE FEVEREIRO DE 1975

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 36, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967, resolve:

Designar a servidora Iracy da Costa Cavalcante, Assistente de Administração "A", matrícula 60.097, no Quadro de Pessoal da SUSEP, para substituir a Secretária do Diretor da Divisão de Pessoal, no período de 3 de fevereiro a 17 de março de 1975. — *Alpheu Amaral.*

PORTARIA Nº 23, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1975

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados usando das atribuições que lhe confere o artigo 36, inciso IX, do Decreto número 60.459, de 13 de março de 1967 e tendo em vista o que consta do ar-

tigo 12 do Decreto nº 203, de 25 de fevereiro de 1967, resolve:

Designar poréns ao Delegado da SUSEP no Estado da Bahia, Senhor São Teófilo Seza, para, em nome da Superintendência de Seguros Privados, celebrar contrato de aquisição de um telefone de telecomunicações da Bahia S. A., podendo, para tanto, praticar todo e qualquer ato necessário à legislação do citado contrato. — *Alpheu Amaral.*

PORTARIA Nº 31, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1975

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 36, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967, resolve:

Designar Henrique Martinez de Moraes, Assistente de Administração, AF-602, nível 16-B, para substituir o Chefe da Seção de Fiscalização da Delegacia da SUSEP no Estado do Rio Grande do Sul em seus impedimentos eventuais. — *Alpheu Amaral.*

CIRCULAR Nº 5, DE 6 DE FEVEREIRO DE 1975

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "a", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966,

Considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil, através do ofício DEIN nº 117, de 27.1.75, e o que consta do Processo SUSEP nº 181.292-75, resolve:

1. Enquadrar a Cidade de Piracicaba — Estado de São Paulo — na classe 3 (três) de localização, da Tabela de Seguro Incêndio do Brasil, para aplicação nas apólices em tintas já renovadas a partir da vigência da presente circular.

2. Fica vedada a rescisão dos contratos em vigor, visando ao benefício de redução de classe de localização, oriundo do novo enquadramento.

3. Esta circular entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. — *Alpheu Amaral.*

MINISTÉRIO DO INTERIOR

BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO

RESOLUÇÃO DO CONSELHO CURADOR

FGTS — RCC Nº 02-75

O Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, item II, do Regulamento do FGTS, e

Considerando as preceituções contidas na RCC nº 01-68, que aprovou as normas gerais para a gestão e aplicação dos recursos do FGTS;

Considerando que o Banco Nacional da Habitação, em decorrência da citada RCC, aplica em seu programa todos os recursos do Fundo de Garantia;

Considerando a aprovação do Orçamento Programático e do Programa Trimestral de Aplicações do FGTS do exercício de 1974, pela RCC número 01-74;

Considerando, finalmente, que o Conselho Curador, ao tomar conhecimento do balanço apresentado pelo BNH, referente ao exercício de 1974, aprovou, no que concerne ao FGTS, resolve:

1 — Ficam aprovadas as contas relativas à gestão do Fundo de Garan-

tia do Tempo de Serviço, referentes ao exercício de 1974, na conformidade do balanço apresentado pelo Banco Nacional da Habitação.

2 — A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1975. — *Oswaldo Iório*, Presidente em exercício.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

PORTARIA DE 12 DE FEVEREIRO DE 1975

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o artigo 31, da Lei 4.089, de 13 de julho de 1963, resolve:

Nº 11 — Conceder aposentadoria no Quadro de Pessoal deste Departamento, de acordo com o artigo 101, item I, combinado com o 102, item I, alínea b, da Emenda Constitucional nº 01-C9, e nos termos dos artigos 175 e 178, item III, ambos da Lei 1.711 de 23 de outubro de 1953 a *Oswaldo Rosa Sarmento* — *Artilheiro de Medição P.1.296.6* — matrícula nº 2.159.917, lotação da 1ª Diretoria Regional. (Proc. 517-75).

Rio de Janeiro, em 12 de fevereiro de 1975. — *Harry Martin Costa.*

DOCUMENTO MANCHADO

DOCUMENTO REGÍVEL

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Relação INPS nº 25, de 1975

Determinações de Serviço

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

N.º 7.451, de 16 de janeiro de 1975 — Designa Mário da Costa Araujo, matrícula 3.495, para exercer o cargo em comissão de Administrador de Posto número 42.445, símbolo 8-C, na Agência em Barra do Piraí, cessando, em consequência, os efeitos da DTS/SRRJ-6.431 de 1974, publicada no BSL-23 de 1974, que designou-o para responder pelo referido cargo; número 7.452, de 16 de janeiro de 1975 — Designa Waldir Teixeira Monteiro, matrícula 61.962, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Equipe número 34.837, símbolo 8-C, cessando, em consequência, os efeitos da DTS/SRRJ-6.528 de 1974, publicada no BSL-23 de 1974, que designou-o para responder pelo mencionado cargo; número 7.453, de 16 de janeiro de 1975 — Designa para exercerem os cargos em comissão a seguir, os servidores abaixo relacionados, cessando, em consequência, os efeitos da DTS/SRRJ-6.428 de 1974, publicada no BSL-23 de 1974, na parte referente às designações para responderem pelos aludidos cargos — Luiz Carlos Fernandes, matrícula número 1.321, Chefe de Serviço de Contencioso Geral 34.851, símbolo 7-C — Iva Barbosa Pereira, matrícula n.º 22.038 — Chefe de Serviço do Contencioso Fiscal, Falências e Concordatas número 34.853, símbolo 7-C — Número 7.454, de 16 de janeiro de 1975 — Designa Sebastião Gouveia Souto, matrícula número 951.966, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Posto número 42.048, símbolo 7-C, na Agência em São Gonçalo, cessando, em consequência, os efeitos da DTS/SRRJ-6.394-74, publicada no BSL-22 de 1974, que designou-o para responder pelo mencionado cargo — Número 7.455, de 16 de janeiro de 1975 — Designa Manoel Carlos Pinto da Costa, matrícula número 17.660 para exercer o cargo em comissão de Administrador de Posto número 42.713, símbolo 8-C, na Agência em Angra dos Reis, cessando, em consequência, os efeitos da DTS/SRRJ-6.436 de 1974, publicada no BSL-23 de 1974, que designou-o para responder pelo mencionado cargo — Número 7.456, de 16 de janeiro de 1975 — Designa para exercerem os cargos em comissão a seguir, os servidores abaixo relacionados, cessando, em consequência, os efeitos das DTS-SRRJ-6.425 de 1974, e número 6.429 de 1974, publicadas no BSL-23 de 1974, na parte referente às designações para responderem pelos mencionados cargos: — Dalcazydides Toledo Piza, matrícula número 877.540 Chefe de Serviço de Supervisão Técnica número 34.681, símbolo 7-C — José Maria Horta de Mendonça, matrícula número 87.095, Chefe de Serviço de Clínicas número 42.369, símbolo 7-C — Adhemar Reis Junior, matrícula número 5.331 — Chefe de Serviço de Documentação Científica número 42.412, símbolo 7-C — Número 8.457, de 16 de janeiro de 1975 — Designa Nilson Chaves, matrícula número 40.131, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Posto número 42.444, símbolo 7-C, na Agência em Barra do Piraí, cessando, em consequência, os efeitos da DTS-SRRJ número 6.589 de 1974, publicada no BSL-SRRJ, número 62 de 1974, que designou-o para responder pelo citado cargo; — Número 7.459, de 16 de janeiro de 1975 — Designa Wílton Lannes, matrícula número 28.771, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Equipe número 31.665, símbolo 8-C; cessando, em consequência, os efeitos da DTS-SRRJ, número

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

6.428 de 1974, publicada no BSL, número 23 de 1974, na parte que designou-o para responder pelo citado cargo — Número 7.470, de 20 de janeiro de 1975 — Designa Maria Tereza de Souza Abboud, matrícula número 40.688, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Divisão número 34.788, símbolo 5-C, cessando, em consequência, os efeitos da DTS-SRRJ número 6.440 de 1974, publicada no BSL-SRRJ, 23 de 1974, que designou-o para responder pelo citado cargo — Número 7.471, de 20 de janeiro de 1975 — Designa Júlio Carlos Ferreira Leis, matrícula número 27.902, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviço de Radiodiagnóstico número 42.402, símbolo 7-C, cessando, em consequência, os efeitos da DTS-SRRJ, número 6.378 de 1974, publicada no BSL-22 de 1974, que designou-o para responder pelo citado cargo.

Relação SP nº 07, de 1975

PTC-SP, número 6.692, de 13 de janeiro de 1975. — Promove do nível 8-A para o nível 10-B da série de classes de Motonôa do Quadro de Pessoal do INPS, os seguintes funcionários, tendo em vista proposta da Comissão de Promoção no processo número 2.392.518 de 1973 e de acordo com a relação de concorrentes publicada no BS DG, número 310, de 13 de dezembro de 1974. A contar de 31 de março de 1975; Por Merecimento: — Raimundo Ribeiro da Fonseca, matrícula número 19.684, lotado em 32-000 — Elias Melo, matrícula número 14.540, lotado em 02-000 — Jorge Garcia, matrícula número 16.942, lotado em 01-000 — Candido Natal, matrícula número 48.340, lotado em 20-032 — Jomar Gomes da Silva, matrícula número 23.467, lotado em 01-000 — Haroldo da Silva Esteves, matrícula número 20.295, lotado em 06-044 — Manoel João dos Santos, matrícula número 49.285, lotado em 23-000 — Luiz Camilo de Camargo, matrícula número 48.304, lotado em 21-000 — Flávio Inácio Valois, matrícula número 28.298, lotado em 12-000 — Levi José Soares, matrícula número 42.855, lotado em 23-000 — João Batista Alves de Oliveira, matrícula número 43.748, lotado em 01-000 — Celso Antônio Rocha, matrícula número 71.014, lotado em 11-000; Antônio Augusto Ribas, matrícula número 47.210, lotado em 11-000 — Geraldo Sampaolo de Oliveira, matrícula número 45.857, lotado em 12-000 — Orlando Zocralo, matrícula número 71.065, lotado em 11-000 — Hélio Alves Medeiros, matrícula n.º 47.612, lotado em 15-000 — José de Freitas, matrícula número 249, lotado em 03-000 — Sebastião Vieira, matrícula número 297, lotado em 06-000 — Candido Feder, matrícula 385, lotado em 21-000 — Walter Cancio de Pontes, matrícula n.º 625, lotado em 06-000 — Benedito Albino Pereira, matrícula n.º 626, lotado em 06-000 — Santiago Tavares, matrícula n.º 683, lotado em 06-000 — Jurandyr Vieira Guimarães, matrícula n.º 1.844, lotado em 06-000 — Eloy Rodrigues da Cunha, matrícula n.º 1.901, lotado em 06-034 — Irineu Bassi, matrícula n.º 2.540, lotado em 21-000 — Zeferino Freire, matrícula n.º 2.544, lotado em 21-000 — Claudino Overnial, matrícula número 1.757, lotado em 21-128 — Wilson Alves do Nascimento, matrícula número 4.818, lotado em 06-000 — Carlos Ferreira, matrícula n.º 5.028, lotado em 06-000 — Pedro Valério, matrícula n.º 5.808, lotado em 06-000 — Humberto Campos de Araujo, ma-

trícula n.º 6.097, lotado em 13-000 — José Silva, matrícula n.º 6.293, lotado em 15-000 — Rubem Dornas, matrícula n.º 6.695, lotado em 11-000 — Laert Lourenço Rodrigues, matrícula n.º 7.009, lotado em 11-000 — Eduardo Basso, matrícula n.º 8.013, lotado em 21-038 — Claudio Costa, matrícula número 8.024, lotado em 21-033 — José Pariz, matrícula 8.033, lotado em 21-038 — Bruno da Rosa Pacheco, matrícula 8.826, lotado em 17-033 — Ary Schafrun, matrícula n.º 9.338, lotado em 14-000 — Jacy Moreira, matrícula 9.650, lotado em 19-031 — Armando Nunes de Moura, matrícula número 9.726, lotado em 19-028 — Amilton Elias Adriano, matrícula número 9.947, lotado em 20-000 — Pedro Antônio Adão, matrícula 10.044, lotado em 20-000 — Carlos Nunes Gonçalves, matrícula n.º 10.603, lotado em 04-000 — Orestes do Freitas, matrícula 10.628, lotado em 04-000 — Nancy Amaral Pavão, matrícula 10.900, lotado em 06-000 — Davilista Izaltino Antônioacom, matrícula n.º 11.096, lotado em 14-000 — Carlos Ferreira Gomes, matrícula 11.536, lotado em 20-024 — Sidney Maia dos Santos, matrícula n.º 12.298, lotado em 01-000 — Paulo Pereira Rios, matrícula número 12.765, lotado em 20-000 — Otavio Candido dos Santos, matrícula número 12.798, lotado em 13-000 — José da Silva, matrícula 13.154, lotado em 06-000 — José João Ramos, matrícula número 13.165, lotado em 06-000 — Henrique Vicente Canão, matrícula número 13.931, lotado em 21-045 — Miguel Fílor, matrícula n.º 14.014, lotado em 05-021 — José Rodrigues Castello Branco, matrícula n.º 14.661, lotado em 17-028 — Antenor Vieira de Lima, matrícula n.º 14.849, lotado em 21-041 — João Martins do Carmo, matrícula n.º 16.141, lotado em 11-038 — Antônio Alvaro Machado, matrícula número 16.517, oido em 12-001 — Francisco Augusto da Silva, matrícula número 16.515, lotado em 18-000 — Jorge dos Santos, matrícula número 16.599, lotado em 06-000 — Francisco Mansano Mingorance, matrícula número 17.000, lotado em 21-023 — Nelson Gomes de Oliveira — matrícula número 17.008, lotado em 21-023 — Oloviz Batista de Nobrega, matrícula número 17.031, lotado em 13-020 — João Batista do Nascimento, matrícula número 17.122, lotado em 01-000 — Luzardo Batista Sampaolo, matrícula número 17.205, lotado em 19-053 — Wilson Silva, matrícula número 17.211, lotado em 16-000 — José Felixoto de Melo Sobrinho, matrícula número 11.057, lotado em 11-000 — Octacilio dos Santos Rocha, matrícula número 17.850, lotado em 01-000 — Manoel Thimotheo Corrêa, matrícula número 17.913, lotado em 17-031 — João Rosa de Oliveira, matrícula n.º 17.956, lotado em 17-031 — Luiz Cogo, matrícula n.º 18.336, lotado em 19-064 — João Rosa Filho, matrícula n.º 18.423, lotado em 17-042 — José Quixadá Sobrinho, matrícula número 18.540, lotado em 06-000 — Alvaro Gonçalves Martins, matrícula n.º 18.593, lotado em 11-024 — Francisco Teixeira, matrícula n.º 19.418, lotado em 17-000 — Nelson da Silva Belém, matrícula n.º 19.798, lotado em 01-000 — Alceu Bueno Vares, matrícula n.º 19.902, lotado em 11-023 — José Candido de Oliveira Filho, matrícula número 20.469, lotado em 06-000 — Pedro de Oliveira Ribeiro, matrícula número 20.479, lotado em 07-000 — Expedito Figueiredo Hornem, matrícula número 21.122, lotado em 03-000 — Francisco Dias do Souza, matrícula n.º 21.128, lotado em 05-000 — José Almeida de Lima, ma-

trícula número 21.132, lotado em 13-021 — Alberto Lopes Abilio, matrícula número 21.290, lotado em 11-021 — José Fernando Borges, matrícula número 21.407, lotado em 11-053 — Jovino Ribeiro dos Santos, matrícula número 21.459, lotado em 06-000 — José Abrantes Sacramento, matrícula número 21.494, lotado em 13-000 — Ubirajara Martins Silveira, matrícula número 21.534, lotado em 13-028 — Allobriro Fernandes do Nascimento, matrícula número 21.958, lotado em 23-000 — Isidoro Ferra, matrícula número 22.003, lotado em 10-021 — Jose Batista da Silva, matrícula número 22.143, lotado em 13-000 — Paulo Olivio de Carvalho, matrícula número 22.555, lotado em 04-032 — Euzébio de Santi, matrícula número 22.881, lotado em 21-021 — João Rodrigues Garcia, matrícula número 22.892, lotado em 21-970 — João Batista Filho, matrícula número 23.295, lotado em 13-027 — Antônio Correia dos Santos, matrícula número 23.419, lotado em 10-041 — Newton de Oliveira, matrícula número 23.609, lotado em 13-028 — Mário Amado, matrícula número 23.678, lotado em 04-034 — Henrique Martins de Almeida, matrícula número 23.901, lotado em 05-028 — Albino Moreira da Silva, matrícula número 24.007, lotado em 11-066 — Antônio Pereira Gomes, matrícula número 24.100, lotado em 17-034 — Francisco Chagas, Diniz, matrícula número 24.153, lotado em 05-022; David Pereira Cavalcanti, matrícula número 24.393, lotado em 23-000; Gilberto Marques Lopes, matrícula número 24.400, lotado em 17-034; Vicente Alves de Moura, matrícula número 21.760, lotado em 11-025; João Batista Fugolin, matrícula número 25.054, lotado em 21-029; Raimundo Pereira Duarte, matrícula número 25.478, lotado em 23-000; Sadi Fernandes Rosa, matrícula número 25.528, lotado em 23-000; Pedro Batista de Oliveira, matrícula número 25.718, lotado em 15-000; Dionísio Antonio Durbiel, matrícula número 26.198, lotado em 21-033; José Walmar de Rezende, matrícula número 26.252, lotado em 11-000; Walter do Castro Lima, matrícula número 26.313, lotado em 11-066; Achilles Vieira Folly, matrícula número 26.369, lotado em 17-000; José Mora, matrícula número 26.438, lotado em 21-035; Homero de Souza Moura, matrícula número 26.890, lotado em 19-000; Edy Machado, matrícula número 26.910, lotado em 19-031; Francisco das Chagas Marques, matrícula número 27.541, lotado em 05-000; Nôá da Rocha Trilha, matrícula número 27.559, lotado em 19-000; Moacyr Alves Lopes, matrícula número 28.124, lotado em 11-043; José Alves de Souza, matrícula número 28.188, lotado em 17-031; Armando Maurício da Costa Chagas, matrícula número 28.659, lotado em 09-000; João Rodrigues da Silva, matrícula número 28.816, lotado em 15-028; Wilmar Barcelos, matrícula número 29.053, lotado em 20-035; Walfredo Borges Lima, matrícula número 29.083, lotado em 04-000; Rubem Matijé, matrícula número 33.288, lotado em 19-024; Sady Devenr, matrícula número 33.296, lotado em 19-022; Altair de Carvalho, matrícula número 21.197, lotado em 21-022; Nilton Chacon de Quadros, matrícula número 52.178, lotado em 19-053; Abdias Semente, matrícula número 66.586, lotado em 11-057; José Domingos Neves Bezerra, matrícula número 67.291, lotado em 09-000; Jerônimo Luiz Abrantes, matrícula número 67.884, lotado em 23-000; João Mazoca Filho, matrícula número 67.947, lotado em 11-057; Pedro Oliveira, matrícula número 68.767, lotado em 04-025; Victorino Fernandes, matrícula número 72.999, lotado em 21-000; Eurico Borges de Menezes, matrícula número 29.204, lotado em 01-000; João Gonçalves Lima, matrícula número 581, lotado em 21-045; Alcides Mendes

DOCUMENTO MANCHADO

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Dala, matrícula número 2.044, lotado em 21-027; Tirgo José Merluzzi, matrícula número 3.930, lotado em 21-032; Osvaldo Gomes Flores, matrícula número 4.991, lotado em 08-000; Orlando de Osis, matrícula número 8.517, lotado em 21-043; José de Almeida, matrícula número 10.104, lotado em 21-084; José La-phael de Abreu, matrícula número 10.658, lotado em 04-000; Alcindo Francisco Martins, matrícula número 11.048, lotado em 08-000; Tietto R-sende de Alvaranga, matrícula número 14.463, lotado em 11-000; Nery Brasil, matrícula número 16.343, lotado em 28-033; Jorge de Farias, matrícula número 18.794, lotado em 08-020; Sebastião Cesário de Souza, matrícula número 20.794, lotado em 06-000; Ruy Pereira Chitra, matrícula número 21.500, lotado em 11-027; José Pereira Viriato, matrícula número 22.011, lotado em 23-000; Amador Bueno da Silva, matrícula número 23.676, lotado em 21-050; José Fa-gundes Barroso, matrícula número 24.024, lotado em 11-022; Alcides Martins de Araújo, matrícula número 24.701, lotado em 21-093; José Rig-giori Machado, matrícula número 26.533, lotado em 19-051; Walquir Conde, matrícula número 28.644, lotado em 08-000; Odilon Moreira Marques, matrícula número 6.990, lotado em 11-000; Arnaldo Granato, matrícula número 8.727, lotado em 14-000; João Ildefonso Rosa, matrícula número 8.942, lotado em 19-035; Odilon Antonio Brunetti, matrícula número 14.248, lotado em 14-000; Marcelo de Abreu Matos, matrícula número 20.690, lotado em 11-024; Cristino Lemos da Silva, matrícula número 21.918, lotado em 10-000; Omar de Paula Ribas, matrícula número 24.032, lotado em 11-045; Sebastião Silvestre de Faria, matrícula número 24.038, lotado em 21-073; David da Costa Magueta, Filho, matrícula número 26.819, lotado em 19-000; Joyce Pinto, matrícula número 28.119, lotado em 21-067; Antonio Tavares da Costa, matrícula número 67.551, lotado em 01-000; Atílio de Lucena, mat. nº 503, lotado em 06-000; Manoel Antonio da Silva, matrícula nº 4.158, lotado em 06-000; Luiz Mosena, matrícula nº 9.177, lotado em 19-022; Joaquim Francisco Paixão, matrícula número 9.832, lotado em 21-000; Arnaldo Ernesto, matrícula número 10.112, lotado em 21-000; Antonio de Oliveira Ribel-ro, matrícula número 13.329, lotado em 04-000; Osvaldo Martins Sorcas, matrícula número 16.347, lotado em 20-035; Armando Caldeia, matrícula número 22.888, lotado em 21-021; Antonio Luiz Mariano, matrícula número 1.735, lotado em 01-000; Benedito Francisco dos Santos, matrícula número 2.557, lotado em 21-000; Pedro Mario, matrícula número 3.200, lotado em 21-000; Rubens Manoel Paixão, matrícula número 3.751, lotado em 21-050; Alberto Pereira da Rocha, matrícula número 6.971, lotado em 11-000; Pedro Eanches Pereira, matrícula número 12.538, lotado em 19-025; José Maria de Moraes, matrícula número 15.996, lotado em 16-323; Geraldo Lavartino da Costa, matrícula número 19.607, lotado em 01-000; João Evangelista de França, matrícula número 21.953, lotado em 23-000; Laert Martins Gomes, matrícula número 28.034, lotado em 11-043; Geraldo Marcelano Loures, matrícula número 28.523, lotado em 11-066; Roque Rodrigues Pedrosa, matrícula número 11.397, lotado em 11-020; Flo-rencio Lopes Sabany, matrícula número 12.523, lotado em 19-025; Davi Oliveira Pinto, matrícula número 12.923, lotado em 18-000; Guaracy Reinaldo Ferreira, matrícula número 19.502, lotado em 18-020; Dirceu de Paula Souza, matrícula número 20.704, lotado em 11-062; José Kte-ber Matozo, matrícula número 21.143, lotado em 19-052; José Ernesto Pas-choalino, matrícula número 24.028,

lotado em 11-066; José Walter de Carvalho, matrícula número 24.788, lotado em 11-046; Marcel Rios Li-ma, matrícula número 32.974, lotado em 16-000; Milton Ramazzini, matrícula número 383, lotado em 21-061; Walter Salomão da Silva, matrícula número 10.040, lotado em 20-013; Guilherme Carneiro, matrícula número 10.842, lotado em 04-000; Mário Meireles de Lima, matrícula número 14.816, lotado em 22-001; Dalina Maurício dos Santos, matrícula número 15.493, lotado em 13-000; Pedro Martinelli, matrícula número 16.574, lotado em 11-021; João Freitas, matrícula número 16.777, lotado em 16-000; João Batista Cris-óstomo, matrícula número 27.564, lotado em 19-020; José Benvido Mar-tins, matrícula número 58.817, lotado em 08-000; Cyro Cardápio, matrícula número 67.218, lotado em 14-021; João Batista Pinto, matrícula número 7.851, lotado em 05-000; Antônio Silveiro dos Santos, matrícula número 9.720, lotado em 19-028; Edgar San-tana Pacheco, matrícula número 13.958, lotado em 21-041; Jorge Clau-dio, matrícula número 17.118, lotado em 01-000; Ruy Trindade Pires, matrícula número 20.292, lotado em 19-052; Angelo Mangini, matrícula número 3.566, lotado em 21-026; Aluiz-elo Evangelista dos Reis, matrícula número 9.363, lotado em 13-000; Mil-ton Fabri, matrícula número 13.942, lotado em 21-045; Arymando Dou-rado Gadelha, matrícula número 15.222, lotado em 05-000; Celso Mar-ques, matrícula número 16.212, lotado em 21-000; Wilson Galhardoni, matrícula nº 23.239, lotado em 21-064; Eugêniol Imaniski, matrícula número 8.131, lotado em 21-000; U-sulino Chamon da Silva, matrícula número 8.819, lotado em 19-000; Má-río Luna de Moraes, matrícula número 12.483, lotado em 18-000; Exp-dito Macedo do Nascimento, matricu-la número 18.111, lotado em 05-020; Adelfo Rodrigues dos Santos, matricu-

la número 19.861, lotado em 19-045; José Gozals da Silva, matricu-la número 67.714, lotado em 23-050; Raimundo Soares Caropos, matrícula número 8.616, lotado em 21-000; Alfredo Ribeiro Neves, matricu-la número 8.731, lotado em 19-033; Olímpio Anívia Tozazzani, matrícula número 9.174, lotado em 11-022; Clí-mácoe de Araújo Brito, matrícula número 11.684, lotado em 04-000; Carlos Oliveira Santos, matrícula número 19.662, lotado em 23-000; Almerin-o Lucio Silvaroli, matrícula número 7.541, lotado em 21-061; Pedro Ro-drigues, matrícula número 18.865, lotado em 19-032; Mário Gonçalves de Rosa, matrícula número 24.355, lotado em 19-000; Wilson de Castro Torres, matrícula número 6.095, lotado em 15-000; Antonio José Tor-res, matrícula número 10.342, lotado em 15-000; Severino Francisco de Souza, matrícula número 12.873, lotado em 13-000; Pedro Alves Morei-ra Lana, matrícula número 14.977, lotado em 11-000; Francisco Alves, matrícula número 16.562, lotado em 11-021; Benedito Ribeiro, matrícula número 18.939, lotado em 08-000; Eu-des da Silva Bitencourt, matrícula número 19.586, lotado em 08-020; José Waldo Monteiro Sampaio, matrícula número 21.147, lotado em 05-000; José Pereira Filho, matrícula número 21.727, lotado em 08-030; Francisco Donato de Lima, matrícula número 24.155, lotado em 13-020; Ananias Lopes Primo, matrícula número 24.745, lotado em 11-025; Luiz Pa-checo de Medeiros Filho, matrícula número 28.087, lotado em 17-029; Luiz Gonzaga Neves, matrícula número 29.016, lotado em 21-050; Guilherme Sassi, matrícula número 1.568, lotado em 21-000; Teodoro Branco de Ca-margo, matrícula número 8.741, lotado em 19-033; Ruy de Oliveira, matricu-la número 13.768, lotado em 06-000; Waldemar Nascimento dos Santos, matrícula número 14.391, lotado em 04-000; Antônio Zerbini,

matricu-la número 28.589, lotado em 21-093; José Batista de Borba, matricu-la número 15.199, lotado em 20-034; João Procópio de Carvalho, matrícula número 23.737, lotado em 20-023; Antonio Grassi, matrícula número 25.631, lotado em 21-026; Henri-que La il Marques, matrícula número 6.637, lotado em 19-000; Oscar da Rosa Moreira, matrícula número 6.598, lotado em 19-053; Octacílio de Rezende Neiva, matrícula número 22.685, lotado em 14-021; José Falco, matrícula número 27.860, lotado em 11-020; Carival Rodrigues de Paula, matrícula número 56.815, lotado em 23-000; Antenor Domingos da Silva, matrícula número 8.647, lotado em 14-020; Dunte Antônio Malagotti, matrícula número 10.031, lotado em 20-000; José Novais de Souza, matricu-la número 11.041, lotado em 14-000; César Oliveira Peralta, matricu-la número 19.738, lotado em 19-057; Olávio Ribeiro Guimarães, matrícula número 22.729, lotado em 11-036; Osmar Belmont, matrícula número 9.382, lotado em 19-026; Angelo Loro, matrícula número 11-043, lotado em 14-000; Manoel Cavalei-nte de Araújo, matrícula número 21.937, lotado em 23-000; Diniz Bar-bosa Damasceno, matrícula número 21.957, lotado em 23-000; José Mar-seli, matrícula número 22.799, lotado em 11-026; João Sebastião de Almei-da, matrícula número 56.813, lotado em 23-000; Israel da Rosa Pass's, matrícula número 13.382, lotado em 19-059; Sebastião Silva, matrícula número 22.762, lotado em 11-051; Agostinho Kaviski, matrícula número 9.675, lotado em 14-030; Amaro Leal Barreto, matrícula número 18.867, lotado em 19-000; Alcebiades Milesi, matrícula número 19.497, lotado em 06-000; Euripedes Dias do Nascimento, matrícula número 24.397, lotado em 11-073; Luiz Fernando Lins, matricu-la número 25.139, lotado em 15.030; Antônio Yazo, matrícula número 66.900, lotado em 21-000; Mário Putini, matrícula número 4.651, lotado em 21-042; Adélino Simões, matricu-la número 19.855, lotado em 14-000; Wamberto Pereira de Souza, matrícula número 6.279, lotado em 15-000; Antônio Moreira da Silva, matrícula número 23.652, lotado em 11-033; Pedro Caria, matrícula número 3.587, lotado em 21-038; Ge-raldo Dias de Oliveira, matrícula número 23.732, lotado em 11-020; Má-rimo Mesquita Pazini, matrícula número 24.847, lotado em 11-069; Leo-cádio Ferreira da Rocha Filho, matricu-la número 6.270, lotado em 15-000; Antônio Alberio Aguiar, matricu-la número 21.115, lotado em 05-000; Noraldino Rodrigues Fontes, matrícula número 24.029, lotado em 11-000; Lourinho Landini Sobrinho, matrícula número 26.597, lotado em 21-093; Raimundo de Brito Guerra, matricu-la número 27.015, lotado em 13-022; João José Munhoz Filho, matrícula número 4.046, lotado em 21-042; Orestes Batista de Souza, matrícula número 12.065, lotado em 14-026; Agrinaldo Eduardo da Silva, matrícula número 17.943, lotado em 19-035; José Pedro de Almeida, matricu-la número 6.970, lotado em 11-000; Manoel Honorato de Sales, matrícula número 9.840, lotado em 15-000; Sebastião de Melo, matrícula número 11.105, lotado em 15-000; Zezequiel Gonçalves, matrícula número 14.118, lotado em 19-028; João Alves de Oliveira, matrícula número 22.722, lotado em 11-036; Roque Ra-malho, matrícula número 24.723, lotado em 21-093; Orlando Coelho, matricu-la número 3.928, lotado em 21-032; Romeu Lopes de Oliveira, matrícula número 19-318, lotado em 19-000; Nelson Campos, matrícula número 20-282, lotado em 06-000; Joacy Medeiros Alves, matrícula nº 67.513, lotado em 03-000; Milton Vir-ga, matrícula número 8-277, lotado em 21-054; Arnaldo Pavan, matrícula número 14.658, lotado em 21-039, Ni-

EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR

REGULAMENTO

DIVULGAÇÃO Nº 1.187,

Preço: Cr\$ 1,00

A VENDA

Na Guanabara

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, 7

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento — Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.S.

DOCUMENTO MANCHADO

DOCUMENTO ILEGÍVEL

velho Bonaventura Thurmman, matrícula número 16.270, lotado em 14-039; José Cecílio Uchira, matrícula número 24.220, lotado em 16-029; Natal Marretti, matrícula número 8.063, lotado em 21-053; Ernasto Palazzi, matrícula número 24.016, lotado em 21-028; José do Jesus, matrícula número 24.248, lotado em 19-052; Odirico José de Almeida, matrícula número 10.671, lotado em 01-000; José Caporali, matrícula número 24.474, lotado em 21-039; Waldemar Buzzares de Oliveira, matrícula número 71.161, lotado em 11-000; Genuino Pazzet, matrícula número 22.168, lotado em 01-000; João Rodrigues da Silva, matrícula número 23.444, lotado em 19-041; Araceli Marques da Fontoura, matrícula número 20.326, lotado em 19-053; José Ferino Barbosa, matrícula número 21.944, lotado em 23-000; Lemar Lacerda da Silva, matrícula número 23.161, lotado em 19-030; Jacy R. Rodrigues de Oliveira, matrícula número 27.925, lotado em 11-020; Paulo Martins Barreto, matrícula número 11-088, lotado em 19-003; Azemiro Pereira da Silva, matrícula número 23.123, lotado em 19-041; Helycelo Rodrigues Pereira, matrícula número 28.456, lotado em 11-030; Luiz da Carvalho Freitas, matrícula número 1.639, lotado em 11-047; Heriello Angelo, matrícula número 9.933, lotado em 21-023; Raimundo de Souza, matrícula número 30.555, lotado em 11-000; D'Hen Batista Maranhão, matrícula número 11.977, lotado em 19-000; Francisco Ernesto Leite, matrícula número 15.636, lotado em 05-000; Miguel Jorge, matrícula número 20.731, lotado em 11-030; Sebastião Tania Garcia, matrícula número 23.230, lotado em 21-054; Antal Costa Santos, matrícula número 22.550, lotado em 02-022; Osvaldo Milla, matrícula número 8.890, lotado em 21-000; José Lemus da Silva, matrícula número 15.160, lotado em 10-020; Sebastião Roberto, matrícula número 16.485, lotado em 11-027; José Ibrahim de Andrade, matrícula número 26.193, lotado em 17-033; Astério Gonçalves do Nascimento, matrícula número 1.933, lotado em 08-000; José da Silva, matrícula número 14.545, lotado em 02-000; Geraldo Angelo Mendonça, matrícula número 21.000; Juviriano Ribeiro do Nascimento, matrícula número 18.119, lotado em 05-000; Benedito Carvalho, matrícula número 13.446, lotado em 21-000; Sebastião Pinto de Castro, matrícula número 27.071, lotado em 11-047; Juvenal Petholucci, matrícula número 24.710, lotado em 21-023; Waldemar Fedelli, matrícula número 404, lotado em 21-000; João Batista da Silva, matrícula número 17.335, lotado em 11-082; Mauro dos Santos, matrícula número 23.898, lotado em 21-021; Domingos Ferreira, matrícula número 23.393, lotado em 01-000; Natal da Silva, matrícula número 56.619, lotado em 23-000; Luiz Mariano de Oliveira, matrícula número 67.499, lotado em 09-000; Augusto Angelo Gunati, matrícula número 10.308, lotado em 21-050; Valdir Rodrigues Pereira, matrícula número 22.367, lotado em 08-000; Saverio Domingos Castellano, matrícula número 14.686, lotado em 21-039; Orlando da Silva, matrícula número 6.759, lotado em 21-053; Antônio Elias do Carmo Filho, matrícula número 9.076, lotado em 15-000; Moacyr Príncipe Pires, matrícula número 13.363, lotado em 19-052; Dorico Drago, matrícula número 13.870, lotado em 19-052; Francisco Dionísio de Faria Filho, matrícula número 15.978, lotado em 15-000; Adalberto de Araújo Ordano, matrícula número 21.563, lotado em 13-020; Benedito Fernandes de Souza, matrícula número 21.463, lotado em 11-000; Francisco João dos Santos, matrícula número 23.632, lotado em 11-000; Orlando Seifert, matrícula número 9.386, lotado em 20-000; Arnaldo Machado da Rocha, matrícula número 11.320, lotado em 11-020; José Ambrósio Marthendal, matrícula número 12.103, lotado em 20-020; Arlindo Ramos da Silva, matrícula número 10.299, lotado em 06-034; Alvaro Moreira, matrícula número 4.785, lotado em 17-042; José da Silva, matrícula número 420, lotado em 21-039; João Pellegrino, matrícula número 7.341, lotado em 21-000; Antônio Franca da Figueiredo, matrícula número 15.237, lotado em 11-023; Wellington de Barros Ercanion, matrícula número 21.34, lotado em 21-000; Aurelio Saraiva da Silva Filho, matrícula número 15.004, lotado em 08-000; Aureliano de Souza, matrícula número 15.553, lotado em 20-021; Angela Gomes do Nascimento, matrícula número 20.443, lotado em 07-000; João Filipe Filho, matrícula número 21.530, lotado em 18-000; Renato Anacim, matrícula número 28.382, lotado em 08-000; Aylson Gomes Rodrigues, matrícula número 16.243, lotado em 19-035; Alcides de Freitas Araújo, matrícula número 19.412, lotado em 13-020; Roque Luis Pereira, matrícula número 4.896, lotado em 08-000; Pedro Loureiro de Melo, matrícula número 23.951, lotado em 21-045; Moisés do Espírito Santo, matrícula número 10.312, lotado em 08-021; Francisco de Assis Silva, matrícula número 3.227, lotado em 08-000; Elói da Silva Rosa Filho, matrícula número 14.702, lotado em 20-000; Gaspar Vidal Teles, matrícula número 20.341, lotado em 10-035; José Confessori de Oliveira, matrícula número 21.519, lotado em 13-000; Paulo Carneiro de Campos, matrícula número 11.091, lotado em 11-000; Antônio de Azevedo Ramos Sobrinho, matrícula número 19.297, lotado em 11-029; Nelson Januário, matrícula número 20.728, lotado em 11-000; José Marcelo de Souza, matrícula número 7.944, lotado em 01-000; José Ezequiel da Silva, matrícula número 9.181, lotado em 19-023; Angelo Sueliti Filho, matrícula número 23.187, lotado em 21-001; Everaldo Esteves, matrícula número 25.512, lotado em 21-012; Ludovico Conte, matrícula número 5.998, lotado em 21-026; Geraldo do Nascimento, matrícula número 17.682, lotado em 11-053; Antônio Zanetti, matrícula número 24.710, lotado em 21-093; Dilson Bacelar, matrícula número 10.612, lotado em 04-000; Joaquim Pedro da Silva, matrícula número 12.111, lotado em 01-000; Raymundo Dias, matrícula número 12.785, lotado em 01-000; Orlando Alves Almeida, matrícula número 9.641, lotado em 21-000; Adolfo Bueno, matrícula número 9.338, lotado em 19-020; Silvino Barbosa Lima, matrícula número 23.031, lotado em 19-030; Rubens da Costa Caçador, matrícula número 21.423, lotado em 11-000; Por Antônia de Almeida Gonçalves, matrícula número 27.690, lotado em 17-000; Valdemar R. Rodrigues Paiva, matrícula número 47.322, lotado em 23-000; Abner Peixoto, matrícula número 48.309, lotado em 20-024; Nilton Ribeiro Silveira, matrícula número 48.176, lotado em 01-000; Alvaro Raymundo Guimarães, matrícula número 70.950, lotado em 11-000; João Queiroz, matrícula número 16.568, lotado em 01-000; Paulo de Santa e Silva, matrícula número 71.068, lotado em 11-000; Oswaldo Bonavolha, matrícula número 44.130, lotado em 21-030; Valdir Buzzares de Oliveira, matrícula número 11.097, lotado em 11-000; Ismael Gomes, matrícula número 71.114, lotado em 11-000; Carmindo Martins de Almeida, matrícula número 209, lotado em 08-000; Ruy Salão Pares, matrícula número 2.138, lotado em 01-000; Danto Sampaio, matrícula número 2.620, lotado em 08-000; Darcy Fontes, matrícula número 4.555, lotado em 08-000; José Molina Burrelho, matrícula número 5.126, lotado em 08-000; João Felix de Souza, matrícula número 8.263, lotado em 15-000; Walter Cruz Hornem, matrícula número 6.999, lotado em 1-000; Euripedes Babasanulpho, matrícula número 8.020, lotado em 21-038; Adalberto Alves, matrícula número 8.821, lotado em 19-000; Assis de Souza Netto, matrícula número 9.368, lotado em 19-026; Oscar Silva, matrícula número 9.734, lotado em 19-028; Jesse Felix de Souza, matrícula número 10.439, lotado em 15-000; João Pinheiro dos Santos, matrícula número 10.638, lotado em 04-000; Walter Gomes Vilhena, matrícula número 11.167, lotado em 03-000; João Martins Netto, matrícula número 12.075, lotado em 22-000; Erino de Castro Leão, matrícula número 13-000, lotado em 13-020; Emílio Ferreira Leal, matrícula número 13.168, lotado em 06-207; Luciano do Arruda Cabral, matrícula número 14.306, lotado em 01-020; Waldemar Trubá, matrícula número 15.382, lotado em 01-000; Evandro de Oliveira, matrícula número 15.563, lotado em 11-000; Oscar Guedes Cabral, matrícula número 16.607, lotado em 13-000; Ary da Silva Belem, matrícula número 17-011, lotado em 01-000; Pedro Batista Gonçalves, matrícula número 17.154, lotado em 19-028; Luiz Roberto Vieira, matrícula número 17-508, lotado em 17-052; Afairoldo Pereira Senna, matrícula número 17.682, lotado em 11-053; Sebastião Rodrigues de Souza, matrícula número 18.123, lotado em 05-027; Moacyr Figueiredo Main, matrícula número 18.451, lotado em 19-059; Jorge José Pimenta, matrícula número 19.009, lotado em 01-000; Pery Basilio de Campos, matrícula número 19.705, lotado em 19-048; João Tavares da Silva Filho, matrícula número 20.416, lotado em 06-030; Mozafr Alves da Fonseca, matrícula número 20.667, lotado em 11-024; Heitor Herculano, matrícula número 20.976, lotado em 08-044; Isidoro de Menezes, matrícula número 21.355, lotado em 21-022; Pedro Correia da Silva Ayres, matrícula número 21.491, lotado em 19-000; Walthair Rodrigues de Moraes, matrícula número 21.779, lotado em 11-060; João Firmino, matrícula número 22.015, lotado em 10-021; Atílio Gallo Filho, matrícula número 23.674, lotado em 21-021; José Fátcer de Souza, matrícula número 22.997, lotado em 11-037; Francisco Lima de Oliveira, matrícula número 23.430, lotado em 13-032; Francisco Assis de Lima, matrícula número 23.606, lotado em 05-025; Claudio Xavier Lima, matrícula número 24.011, lotado em 11-022; Arlindo dos Santos, matrícula número 24.386, lotado em 23-000; Ulisses Alves de Moura, matrícula número 24.415, lotado em 22-000; João Bregalda Caldonazo, matrícula número 25.479, lotado em 11-000; Milton Gomes de França, matrícula número 25.712, lotado em 19-000; Paulo Benedito Pacheco, matrícula número 26.267, lotado em 21-033; Ivanir Chetn Mansur, matrícula número 26.327, lotado em 17-090; Leonides Chagas, matrícula número 26.441, lotado em 21-035; Isaac Albuquerque da Silva, matrícula número 27.446, lotado em 08-028; Hortêncio Ribeiro Flores, matrícula número 27.568, lotado em 13-000; Francisco Quelroga de Souza, matrícula número 28.520, lotado em 13-023; Adolfo Muniz de Lira, matrícula número 28.895, lotado em 15-000; José Bezerra de Freitas, matrícula número 29.214, lotado em 13-020; Luiz da Silva Braz, matrícula número 34.929, lotado em 03-000; Manoel Jacaquin de Oliveira, matrícula número 56.436, lotado em 23-000; Odilon Rodrigues do Nascimento, matrícula número 67.634, lotado em 08-000; José Vieira, matrícula número 68.177, lotado em 11-057; Adolfo Leal Neves, matrícula número 770, lotado em 08-000; Benedito Jose Tikhoda, matrícula número 3.921, lotado em 21-052; Alvaeyr Soares de Paula, matrícula número 5.676, lotado em 01-000; Herindino Rodrigues Costa, matrícula número 10.623, lotado em 04-000; José Cullmann Caulfield, matrícula número 14.277, lotado em 19-033; Venâncio Frantera, matrícula número 16.796, lotado em 21-043; Luiz Brito do Nascimento, matrícula número 21.230, lotado em 13-000; Livio Alves de Oliveira, matrícula número 22.483, lotado em 11-000; Geraldo Pimenta de Oliveira, matrícula número 24.118, lotado em 21-067; Joaquim de Barros Carvalho, matrícula número 27.108, lotado em 11-043; Elson de Souza França, matrícula número 4.618, lotado em 01-000; Antônio Cavalcante Albuquerque, matrícula número 10.417, lotado em 18-060; Abel Oliveira Pereira, matrícula número 19.856, lotado em 19-048; Teruliano Antônio Soares, matrícula número 22.813, lotado em 11-038; Antônio Ambrósio, matrícula número 24.332, lotado em 17-034; Santos Rodrigues Souza, matrícula número 28.568, lotado em 11-051; José Zander Nogueira, matrícula número 2.365, lotado em 17-032; Joaquim de Pinho, matrícula número 5.552, lotado em 11-000; Raymundo Melhorato, matrícula número 10.340, lotado em 11-000; José dos Santos Lima Filho, matrícula número 14.689, lotado em 05-000; Rubens Moreira, matrícula número 21.379, lotado em 21-027; Donato Figueiredo de Oliveira, matrícula número 27.412, lotado em 13-023; David Fernandes, matrícula número 27.510, lotado em 06-000; José D'Antonio da Silva, matrícula número 19.244, lotado em 11-029; Orlando Francini, matrícula número 23.190, lotado em 21-054; João da Silva Cruz, matrícula número 1.746, lotado em 03-206; Francisco Coutinho, matrícula número 11.049, lotado em 14-099; João Carlos Arrieta dos Santos, matrícula número 19.908, lotado em 19-023; Emílio Guimarães Filho, matrícula número 22.064, lotado em 11-000; José Antônio Faria, matrícula número 25.705, lotado em 21-041; Nilton Conceição Ferreira, matrícula número 8.850, lotado em 19-000; Valdemiro dos Santos, matrícula número 10.564, lotado em 04-000; Jairo Campacci, matrícula número 16.306, lotado em 21-041; Geraldo Ardelino Calazans, matrícula número 20.294, lotado em 11-000; Antônio Lucas da Silva, matrícula número 23.717, lotado em 11-062; Roberto Barbosa Gatto, matrícula número 29.380, lotado em 19-020; Dinarte da Silva, matrícula número 11.716, lotado em 19-029; Jaime Pessoa de Arruda, matrícula número 13.136, lotado em 15-020; Lauro de Oliveira Esteves, matrícula número 13.419, lotado em 12-000; Robervaldo Egrbosa Maia, matrícula número 14.935, lotado em 06-000; Leo dos Reis Maydana, matrícula número 18.037, lotado em 19-037; Ismar Lea Santos, matrícula número 20.345, lotado em 19-055; Ismar Durante, matrícula número 15.759, lotado em 21-041; Norival Nunes dos Santos, matrícula número 20.267, lotado em 19-050; José Cornelio, matrícula número 68.041, lotado em 11-057; Francisco Antonio Ricoy, matrícula número 10.204, lotado em 21-000; Nelson Paes Guedes, matrícula número 4.604, lotado em 21-000; Jairo de Abreu, matrícula número 5.287, lotado em 08-000; Luis Teixeira Moreira, matrícula número 6.706, lotado em 19-000; Edmundo Belaustegne, matrícula número 14.667, lotado em 21-041; Antônio Abrik dos Santos, matrícula número 16.745, lotado em 01-000; Ademir Ribeiro Vasconcelos, matrícula número 20.442, lotado em 07-000; Maurício Moreira, matrícula número 23.742, lotado em 21-000; Manoel Gomes Feitosa Netto, matrícula número 25.617, lotado em 23-000; Benedito Francisco da Silveira, matrícula número 29.374, lotado em 11-025; José Raimundo Soares, matrícula número 11.725, lotado em 11-000; Antônio Campos Alves, matrícula número 16.478, lotado em 01-027; Olímpio de Almeida Rocha, matrícula número 20.094, lotado em 19-029; Waldemar Henrique, matrícula número 29.557, lotado em 20-027; Ubirajara Silveira Flores, matrícula número 10.151, lotado em 19-000; José Luiz Azevedo, matrícula número 26.722, lotado em 21-000; Pedro Arnaldo Espindola, matrícula número 3.391, lotado em 08-000; Edilson Lourenço de Almeida, matrícula número 10.637, lotado em 11-037; Osmar Christostomo Monteiro, matrícula número 25.574, lotado em 06-207; Antônio Baker, matrícula número 17.662, lotado em 18-000; João Suzano Bellico, matrícula número 22.209, lotado em 11-043; Fernando Antônio Balduino, matrícula número 15.900, lotado em 15-000; Angelino Rodrigues Vieira, matrícula número 1.474, lotado em 05-000; Plínio Marques, matrícula número 10.217, lotado em 21-000; Darcy Augusto da Silva, matrícula número 22.663, lotado em 14-041; Antônio de Paula dos Santos, matrícula número 24.066, lotado em 11-022; Ernasto Cesarini, matrícula número 1.361, lotado em 21-000; Jorge Pereira da Lucena, matrícula número 3.150, lotado em 06-000; Francisco Celso Viana, matrícula número 7.861, lotado em 05-000; Patrocínio Camilo Machado, matrícula número 10.157, lotado em 20-00; Irineu Bianco, matrícula número 26.728, lotado em 2-000; Geraldo Cruz Hornem, matrícula número 14.632, lotado em 11-000; Benedito Viana, matrícula número 23.198, lotado em 21-067; Darcy Lima de Quadros, matrícula número 32.528, lotado em 19-041; José Arimatela Lima, matrícula número 12.919, lotado em 18-000; Benedito Oliveira Assis, matrícula número 22.782, lotado em ..

DOCUMENTO MANCHADO

DOCUMENTO ILEGÍVEL

08-000; José Barbosa Neto, matrícula 14.037, lotado em 05-021; Carlos Severo Lemos, matrícula 24.512, lotado em 19-055; Demerval Bravo, matrícula 25.499, lotado em 08-000; Luiz Benedito Lazzari, matrícula 2.161, lotado em 21-000; Julio Nunes, matrícula 53.002, lotado em 20-026; Nelson Passanha da Silva, matrícula 1.705, lotado em 08-000; Reinaldo Góes, mat. 19.331, lotado em 03-00; Carlos Mendes Furtado, matrícula número 13.257, lotado em 05-207; Benjamin Honorato dos Santos, matrícula número 25.143, lotado em 23-053; Vicente Gais, matrícula número 2.167, lotado em 21-030; Oscar Inacio Mendonça, matrícula número 26.930, lotado em 19-300; João Casado da Fonseca Lima, matrícula número 1.832, lotado em 03-000; João Camilo da Silva Filho, matrícula número 7.746, lotado em 21-000; Nesto Manoel Rodrigues, matrícula número 3.540, lotado em 19-000; Paulo Ubiray Saxeue Bettin, matrícula nº 16.393, lotado em 19-041; José Segundo, matrícula número 16.393, lotado em 19-041; José Segundo, matrícula número 25.938, lotado em 05-021; Dimas Simões de Castro, matrícula número 4.418, lotado em 05-000; Antônio Bellico de Magalhães, matrícula número 6.714, lotado em 06-000; Genésio dos Santos Pacheco, matrícula número 21.641, lotado em 12-000; José Francisco Loureiro, matrícula número 26.514, lotado em 21-030; Hely Alves Prado, matrícula número 22.376, lotado em 11-362; Pedro Góes, matrícula número 25.411, lotado em 22-000; Mário Benevides, matrícula número 932, lotado em 06-000; Rosalvo de Carvalho, matrícula número 27.444, lotado em 11-020; Manassés Borges, matrícula número 23.216, lotado em 21-064; Kunimundo Peyerl, matrícula 12.768, lotado em 20-020; Argemiro da Silva Navega, matrícula número 20.213, lotado em 03-000; Abel Rocha Trilha, matrícula número 16.536, lotado em 19-030; Wilson de Oliveira, matrícula número 21.935, lotado em 23-000; Luiz Biaggi, matrícula número 4.066, lotado em 21-042; Antônio Ferreira dos Santos, matrícula número 8.622, lotado em 21-039; Sebastião Caidino da Silva, matrícula número 14.642, lotado em 15-000; Onofre Silverio Vallin, matrícula número 25.128, lotado em 21-064; Pedro Paulo Fernandes, matrícula número 25.880, lotado em 05-000; Abdias Duarte Coutinho, matrícula número 2.566, lotado em 21-000; Wilson Garcia da Oliveira, matrícula número 19.192, lotado em 21-000; Albino de Paula Dornelles, matrícula número 22.988, lotado em 19-024; José Augusto Pinto, matrícula número 23.659, lotado em 11-033; Claudionor de Castro, matrícula número 11.400, lotado em 06-000; Wilmar Pereira Marini, matrícula número 23.450, lotado em 21-054; José Hoffmann de Melo, matrícula número 18.377, lotado em 19-065; Gildo Gatti, matrícula número 8.520, lotado em 21-043; Oswaldo Dias, matrícula número 14.700, lotado em 06-000; Emanuel de Souza Almeida, matrícula número 29.067, lotado em 04-000; Silvino de Oliveira Rosa, matrícula número 7.405, lotado em 21-047; Waldemar Alves Agibert, matrícula número 9.351, lotado em 144-000; Francisco Carlos Pereira, matrícula número 37.831, lotado em 11-082; Manoel Casas Ribeiro, matrícula número 5.609, lotado em 06-000; Francisco Honorato Espindola, matrícula número 6.026, lotado em 15-000; A contar de 30 de junho de 1973; Por Merecimento; Anibal de Carvalho, matrícula número 767, lotado em 06-000; João Miron Domeni, matrícula número 13.453, lotado em 21-027; Orlivaldo de Aquino, matrícula número 1.856, lotado em 17-027; Francisco Angelo Faraco, matrícula número 18.649, lotado em 20-038; Por Antiquidade;

Antônio Manoel Lopes Alves, matrícula número 24.463, lotado em 21-038; Augusto Fibur da Silva, matrícula número 21.160, lotado em 19-000; A contar de 30 de setembro de 1973; Por Merecimento; José da Silva, matrícula número 21.137, lotado em 13-021; Laert Barbosa de Moraes, matrícula número 21.014, lotado em 21-014; Antônio de Paula, matrícula número 7.418, lotado em 21-030; Vicente Pereira da Silva, matrícula número 24.113, lotado em 21-087; Por Antiquidade; Joaquim Gasso Borges, matrícula número 18.213, lotado em 19-020; A contar de 31 de dezembro de 1973; Por Merecimento; José de Vasconcelos Ferrenho, matrícula número 2.453, lotado em 05-000; Renato Bonini, matrícula número 25.293, lotado em 21-033; Mizaal Quintino, matrícula número 22.020, lotado em 10-000; Jean Buarque Silva Gusmão, matrícula número 21.462, lotado em 23-000; Reinaldo Gonçalves Rocha, matrícula número 25.523, lotado em 21-000; Por Antiquidade; José Paulo Sizenando Filho, matrícula número 22.698, lotado em 21-070; Clóvis do Nascimento, matrícula número 2.649, lotado em 06-000; A contar de 31 de março de 1974; Por Merecimento; Waldemar da Costa Leite, matrícula número 25.723, lotado em 15-021; Francisco Olimpio Torres, matrícula número 1.557, lotado em 21-000; Por Antiquidade; Supriano Tomaz, matrícula número 21.017, lotado em 06-000; A contar de 30 de junho de 1974; Por Merecimento; Rubens Mendes, matrícula número 18.862, lotado em 19-000; Leonardo Marceli Gomes, matrícula número 27.156, lotado em 20-032; A contar de 30 de setembro de 1974; Por Merecimento; Ovídio Zaidem, matrícula número 19.330, lotado em 11-000; Por Antiquidade; Luiz Nobre de Lima, matrícula número 23.790, lotado em 05-000.

Relação SP nº 08, de 1975

PTC-SP Número 6.694, de 15 de janeiro de 1975. Promove, do nível 2-A para o nível 10-B da série de classes de Escriturário, do Quadro de Pessoal do I. N. P. S., os seguintes funcionários, tendo em vista proposta da Comissão de Promoção no processo número 2.392.518/73 e de acordo com a relação de concorrentes publicada no BS/DG número 4, de 7 de janeiro de 1975. A contar de 31 de março de 1973; Por Merecimento; Conceição Fonseca Mendel, matrícula número 36.183, lotada em 06-000; A contar de 31 de março de 1974; Por Merecimento; Nilson Natividade Rilla, matrícula número 37.058, lotado em 20-035; Agnela Athanasio Nicotrol, matrícula número 17.567, lotada em 17-000; Luiz Antonio Merino, matrícula número 18.824, lotado em 06-000; Adriano dos Anjos Pereira, matrícula número 19.221, lotado em 17-038; Aracy Reis da Graça, matrícula número 9.023, lotada em 16-020; Jarina Gomes Ramos, matrícula número 42.413, lotada em 17-023; Sonia Scaff Lazarc, matrícula número 60.418, lotada em 15-000; Onelde Ferreira, matrícula número 39.189, lotada em 19-000; Inah de Souza Barros, matrícula número 47.112, lotada em 06-000; Jailva Carvano, matrícula número 26.057, lotada em 01-000; Por Antiquidade; Jairo Fernandes Ribeiro, matrícula número 20.256, lotado em 06-034; Leila Moreira, matrícula número 15.481, lotada em 17-026; Nilza Costa Mendonça, matrícula número 37.248, lotada em 15-000; Gerel da Silva Bento, matrícula número 39.064, lotada em 06-032; Ruy Laurindo Pimentel, matrícula número 59.234, lotado em 21-000; Maria Helena de Abreu Vidial, matrícula número 50.770, lotada em 05-000; A contar de 30 de setembro de 1974; Por Merecimento; José Antonio Ramos da Silva, matrícula número 17.916, lotado em 01-000; José Mozart de Araújo, matrícula número 45.047, lotado em 03-000; Francisco Gabriel Parente de Albuquerque, matrícula número 43.432, lotado em 05-021; João Leonardo Silveira, matrícula número 46.294, lotado em 03-000; Moacyr Moreira, matrícula número 47.467, lotado em 17-021; Santos de Stefano, matrícula número 48.430, lotado em 20-032; Fátima de Oliveira Lagos, matrícula número 53.665, lotada em 11-000; Maria Helena Pinheiro Rodrigues, matrícula número 43.563, lotada em 09-000; Terezinha de Jesus Batista Miranda, matrícula número 47.236, lotada em 11-000; Oswaldo Arezo Moraes, matrícula número 47.324, lotado em 01-000; J. C. Câmara da Silva, matrícula número 32.049, lotado em 20-000; José Martins Rocha, matrícula número 46.039, lotado em 20-025; Mafalda Cristella Apicella, matrícula número 47.515, lotada em 21-026; Kerginaldo Maia, matrícula número 45.071, lotado em 13-000; José Waldir Barbosa Linares, matrícula número 47.192, lotado em 11-000; Flor de Maria Mota dos Santos; Reinaldo, matrícula número 42.706, lotada em 16-000; Nair Bezerra de Albuquerque, matrícula número 51.331, lotada em 01-000; Maria Terezinha Só de Oliveira, matrícula número 46.929, lotada em 19-000; Ely de Sello Rocha, matrícula número 17.387, lotada em 06-000; Waldomiro dos Santos, matrícula número 17.358, lotado em 06-000; Genival Mesquita Cruz, matrícula número 23.501, lotado em 15-000; Elza de Souza Cavalcanti, matrícula número 22.502, lotada em 23-000; Gladys Lopes Rodrigues, matrícula número 31.378, lotado em 13-000; Célia dos Santos Espindola, matrícula número 41.803, lotada em 06-000; Nêscas Marques Silveira, matrícula número 46.314, lotada em 01-000; Eripides Avellar, matrícula número 49.440, lotada em 06-000; Por Antiquidade; Vitaldo Bispo dos Santos, matrícula número 40.747, lotado em 06-000; Cléa Rosa Fajardo, matrícula número 30.438, lotada em 06-000; Maria Tereza Freitas da Silva, matrícula número 58.169, lotada em 19-000; Elza Santos Moraes, matrícula número 58.855, lotada em 19-000; Isaura Maria Macarenhas Campos, matrícula número 41.478, lotada em 22-000; Edgar Alves, matrícula número 68.326, lotado em 15-023; Maria da Silva Pereira, matrícula número 44.645, lotada em 01-000; Elida Reis Nogueira, matrícula número 18.188, lotada em 17-000; Ruy Silvestre Fagundes Chiaro, matrícula número 32.189, lotado em 19-000; Ivo da Silveira Simões, matrícula número 32.028, lotado em 17-030; Zélia Eilgênia da Silva, matrícula número 47.287, lotado em 11-000. A contar de 30 de setembro de 1974; Por Merecimento; Lourival Mota, matrícula número 55.161, lotado em 20-000; Maria Estaci Cesar, matrícula número 32.217, lotada em 06-000; Eni Fagundes de Paula, matrícula número 56.162, lotada em 19-000; Almerinda do Nascimento Silva, matrícula número 47.722, lotada em 15-000; Mario Rocha, matrícula número 30.522, lotado em 18-000; Leda Terezinha Rosa, matrícula número 53.075, lotada em 19-000; Stela Ramalho Bezerra, matrícula número 64.724, lotada em 05-000; José Pacheco Ormond Filho, matrícula número 24.988, lotado em 06-000. Por Antiquidade; Friedrich Erwin Gerstner, matrícula número 29.361, lotado em 15-029; Joel Soares Santana, matrícula número 58.844, lotado em 02-022; Maria Terezinha dos Santos Alves, matrícula número 9.421, lotada em 17-000; Ra-

gina Faria, matrícula número 16.070, lotada em 01-000; Sirlua Alcazar Follador, matrícula número 17.871, lotada em 07-000. PT-SP Número 6.695, de 15 de janeiro de 1973. Promove, do nível 14-A para o nível 18-B da série de classes do Almoço-côfe, do Quadro de Pessoal do INPS, o seguinte funcionário tendo em vista proposta da Comissão de Promoção no Processo número 2.392.518/73 e de acordo com a publicação constante no BS/DG número 242, de 17 de dezembro de 1974. A contar de 30 de setembro de 1974; Por Merecimento; Gilson Garcia Rodrigues, matrícula número 58.110, lotado em 17-000. PTC-SP Número 6.697, de 21 de janeiro de 1975. Promove, do nível 21-A para o nível 22-B da série de classes de Médico, do Quadro de Pessoal do ex-TAPFESP, os seguintes funcionários tendo em vista proposta da Comissão de Promoção no Processo número 2.150.515/61 e de acordo com a relação de concorrentes publicada no BS/DG número 220, de 14 de novembro de 1974. A contar de 30 de junho de 1968; Por Merecimento; José Luca, matrícula número 31.477, lotado em 11-033; Raimundo Machado Júnior, matrícula número 31.809, lotado em 08-000; José Soria, matrícula número 33.435, lotado em 21-000; Antônio Vilela Coutinho Pinto, matrícula número 31.949, lotado em 11-022; José Mendes, matrícula número 32.778, lotado em 10-025; Tokiti Marun, matrícula número 73.401, lotado em 21-058; Por Antiquidade; João Nelson de Medeiros, matrícula número 29.791, lotado em 21-053; Gilberto Carneiro Soares, matrícula número 33.735, lotado em 21-026; Djalma Santos J. J. da Verde, matrícula número 31.219, lotado em 16-000. A contar de 31 de setembro de 1970; Por Antiquidade; João Monteiro da Silva, matrícula nº 59.470, lotado em 21-05. A contar de 30 de setembro de 1974; Por Merecimento; Maria Dilva do Couto Greva, matrícula número 30.212, lotada em 06-000. A contar de 31 de dezembro de 1972; Por Merecimento; José Guilherme Gussti, matrícula número 26.529, lotado em 17-000. PT-SP Número 6.698, de 21 de janeiro de 1975. Promove, do nível 9-B para o nível 10-C da série de classes do Quadro de Pessoal do I. N. P. S., o seguinte funcionário, tendo em vista proposta da Comissão de Promoção no Processo número 2.392.518/73 e de acordo com a publicação constante no BS/DG número 242, de 17 de dezembro de 1974. A contar de 30 de setembro de 1974. Por Merecimento; Antônio Gilvino Mariano, matrícula número 62.158, lotado em 01-000 PT-SP Número 6.699, de 21 de janeiro de 1975. Declara vago, a partir de 7 de abril de 1973, o cargo de Fiscal de Previdência, nível 18-B, então ocupado por Antualpa do Valle Nogueira, matrícula número 20.136, tendo em vista que o mesmo foi empossado, naquela data, no cargo de Técnico de Tributação do Quadro de Pessoal do Ministério da Fazenda, tendo em vista o que consta do Processo número 1. N. P. S. - 2.452.603/74 e em cumprimento às disposições do parágrafo único, do artigo 69, do Decreto número 66.781/70. PT-SP Número 6.700, de 27 de janeiro de 1975. Declara vago, a partir de 19 de abril de 1973, o cargo de Técnico de Administração, nível 21-B, então ocupado por Gabriela Ramalho Jardim, matrícula número 2.722, tendo em vista morte presumida da ocupante do referido cargo, de acordo com o que consta do Processo número 2.298.631/72.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

Que firmam a Universidade Federal de Santa Maria (CGC-MF número 95591764-1) como Locatária e a Senhora Ilsa Barcellos de Souza, CPF 053350700, brasileira, solteira, maior, lobaes domésticos, como Locadora, para a locação do prédio sito à rua Venâncio Aires n.º 1.184 em Santa Maria (RS), de conformidade com o que consta do processo n.º 49.140 de 1974.

Aos 2 de janeiro de 1975, a Locatária, sediada à rua Floriano Peixoto, número 1.184, nesta cidade, por seu representante legal, no fim assinado, e a Locadora, senhora Ilsa Barcellos de Souza, proprietária do prédio locatizado à rua Venâncio Aires número 1.184, domiciliada nesta cidade, acordaram firmar o presente contrato, para o fim acima mencionado e mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira — A Locadora entregará à Locatária, sob chancela, a partir da assinatura do presente contrato, até o dia 31 de dezembro de 1975, o prédio locatizado à rua Venâncio Aires 1.184, de sua propriedade.

Cláusula Segunda — O valor total do aluguel até o fim do prazo contratual é de Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros).

Cláusula Terceira — A despesa com a locação objeto deste contrato será de Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros) e correrá à conta do elemento de despesa 3.1.4.0 — Encargos Diversos: Dotação n.º 120 Auxílio para locação da casa da estudante (onde foi empenhada sob n.º 37 em 02.01.75 Dm n.º 8-75).

Cláusula Quarta — Fim do prazo contratual a Locatária ficará com a preferência, podendo ser estabelecido um novo aluguel a ser combinado entre as partes contratantes, observados os limites previsto em lei.

Cláusula Quinta — A Locatária, ao firmar este contrato, reconhecerá ter recebido o imóvel em perfeito estado de conservação, inclusive instalações de água, luz e esgoto, se obriga assim a mantê-lo durante a vigência do presente contrato e entregá-lo ao fim do mesmo.

Cláusula Sexta — A Locatária, terá por sua conta os consertos, reparos e substituições que forem necessários durante a vigência do contrato e será responsável pela perda de chaves, ruptura de trincos e fechaduras, vidros quebrados, avarias de pregos na parede, pisos e esquadrias.

Cláusula Sétima — As taxas de água e esgoto, correrão por conta da Locatária.

Cláusula Oitava — A Locatária obriga-se a destinar o prédio, objeto deste contrato, exclusivamente à residência de estudantes (sexto feminino).

Cláusula Nona — A Locatária não poderá fazer no imóvel obra dada em locação, quaisquer benfeitorias ou obras, sem o prévio consentimento, por escrito, da Locadora. Todas as benfeitorias feitas pela Locatária ficarão pertencendo à Locadora. Ela não convier à Locadora a permanência de qualquer benfeitoria ou modificações feitas pela Locatária, deverá esta removê-las à sua custa, deixando o imóvel no estado em que se encontrava antes da locação.

Cláusula Décima — A Locatária deverá respeitar e cumprir toda a legislação, regulamentos, posturas, exigências federais, estaduais e municipais, correndo por sua conta todas as multas e consequências provenientes da não observância rigorosa do disposto nesta cláusula.

TERMOS DE CONTRATO

Cláusula Décima-Primeira — A Locadora não receberá as chaves do imóvel, caso seu estado de conservação não for satisfatório e se a Locatária não tiver resgatado o último recibo.

Cláusula Décima-Segunda — Para questões resultantes deste contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, no Rio Grande do Sul, renunciando as partes contratantes, desde logo, a qualquer outro, seja qual for o seu futuro domicílio.

E, para constar, lavrou-se o presente Termo de Contrato, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença das duas testemunhas abaixo firmadas, maiores e capazes.

Santa Maria, 2 de janeiro de 1975. — Prof. Derlby Galvão — Ilsa Barcellos de Souza.

Testemunhas: Iroci Bandeira da Silva — Valmir Campos. (N.º 5.669 — 6-2-75 — Cr\$ 120,00)

Que firmam a Universidade Federal de Santa Maria (CGC-MF número 95591764/001) — Rua Floriano Peixoto número 1184, Santa Maria (RS) — neste ato denominada simplesmente Universidade, e a firma Indústrias Villares S. A. (CGC-MF n.º 61.450.104/000-70) — com filial estabelecida a Rua Gaspar Martins número 173, Porto Alegre (RS), a seguir denominada apenas Villares, para manutenção de elevadores da Universidade, em Santa Maria (RS).

No dia 2 de janeiro de 1975, na sede da Universidade, à Rua Floriano Peixoto, 1184, nesta cidade, presentes os representantes legais de ambas as partes, e tendo em vista o que consta dos processos números 48.792-74, ... 48.793-74 e 48.794-74, foi firmado o presente contrato para o fim e de acordo com o que segue:

Cláusula primeira — Os elevadores abrangidos pelos serviços de manutenção ora contratados são os seguintes:

a) 1 (um) elevador instalado no Hospital Universitário — Setor Psiquiátrico, do Departamento de Administração Hospitalar, na Cidade Universitária, em Santa Maria (RS).

b) 1 (um) elevador (monta-carregas) instalado no Departamento de Morfologia, do Centro de Estudos Básicos na Cidade Universitária em Santa Maria (RS).

c) 1 (um) elevador (monta-carregas) instalado no Departamento de Química, do Centro de Estudos Básicos, na Cidade Universitária, em Santa Maria (RS).

d) 3 (três) elevadores (monta-carregas) instalados na Biblioteca Central, na Cidade Universitária, em Santa Maria (RS).

e) 2 (dois) elevadores instalados no Hospital Universitário — Setor Centro, do Departamento de Administração Hospitalar, à Rua Floriano Peixoto n.º 1.750, em Santa Maria (RS).

Cláusula segunda — A Villares executará, nos elevadores citados na cláusula primeira, os serviços abaixo discriminados:

a) Inspeção dos elevadores periodicamente e sempre que se fizer necessária.

b) Reparação a custa dos quadros de comando, seletores, indutores, limites, freios, mecanismo de portas, indicadores de posição, anunciadores de chamadas, correções dos carros e contrapesos, rebes, escovas, chaves, contatos e outras partes acessórias, a fim de proporcionar ao elevador um funcionamento eficiente e econômico.

c) Lubrificação e limpeza, de acordo com a necessidade local, das máquinas, motores, geradores, quadros de comando, seletores, indutores, limites, guias as partes externas do carro, contra-peso, mecanismos de porta e demais partes mecânicas e elétricas dos elevadores.

d) Serviço de prontidão para atender com presteza, durante o horário normal de trabalho, a qualquer chamado sobre o funcionamento deficiente dos elevadores ou de suas partes componentes.

e) Serviço de emergência a qualquer hora do dia ou da noite, fora do horário normal de trabalho, inclusive aos domingos e feriados, para casos de necessidade inadiável de auxílio técnico.

f) Substituição ou reparo quando exigido pela boa técnica de toda e qualquer parte dos elevadores, tanto mecânica como elétrica, exclusiva a que tenha qualificadas por sua frota ou uso inadequado dos elevadores.

Cláusula terceira — A Universidade, em decorrência do presente contrato, obriga-se a:

a) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços e permitir o livre acesso às instalações dos elevadores, quando solicitada pela Villares, ou por seus empregados, em serviço.

b) Manter a casa de máquinas, o pago e demais dependências dos elevadores livres e desimpedidos, não depositando neles materiais estranhos que desvirtuem os fins desses locais.

c) Não permitir o ingresso de terceiros à casa de máquinas, bem como a intervenção de estranhos nas instalações dos elevadores.

d) Comunicar imediatamente à Villares qualquer irregularidade manifestada no funcionamento dos elevadores.

e) Executar os serviços que a Villares venha a julgar necessárias para a segurança e bom funcionamento dos elevadores.

Cláusula quarta — A Universidade pagará, pelos serviços previstos na cláusula segunda, a importância de Cr\$ 37.560,00 (trinta e sete mil, quinhentos e sessenta cruzeiros) em parcelas de Cr\$ 3.130,00 (três mil, cento e trinta cruzeiros), correndo à despesa pela Elemento — 3.1.30 — Serviços de Terceiros; subelemento 3.1.3.2 — Outros Serviços de Terceiros; do orçamento do corrente exercício, conforme segue: de Cr\$ 184,00 (cento e oitenta e quatro cruzeiros) pela dotação 081 — Reitoria — Manutenção de Equipamento, conforme empenho número 19, de 2-1-75 (DM n.º 17); Cr\$ 1.728,00 (hum mil setecentos e vinte e oito cruzeiros) pela dotação 087 — Reitoria (Centro de Estudos Básicos), Departamento de Química — conforme empenho número 29 de 2-1-75 (DM n.º 16); Cr\$ 1.728,00 (hum mil setecentos e vinte e oito cruzeiros) pela dotação 087 — (Centro de Estudos Básicos), Departamento de Morfologia — conforme empenho número 28 de 2-1-75 (DM n.º 15); Cr\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos cruzeiros) pela dotação 087 — Departamento de Administração Hospitalar (Hospital Universitário — Setor Centro), conforme empenho n.º 39, de 2-1-75 (DM n.º 7); e Cr\$ 9.720,00 (nove mil setecentos e vinte cruzeiros) pela dotação 089 — Departamento de Administração Hospitalar (Hospital Universitário — Setor Psiquiátrico), conforme empenho n.º 2, de 2-1-75 (DM n.º 5-73).

Cláusula quinta — O presente contrato entrará em vigor na data da sua assinatura e vigorará até o dia 31 de dezembro de 1975.

Cláusula sexta — O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Independentemente de qualquer aviso ou notificação, quando ocorrer falta de cumprimento das obrigações constantes das cláusulas segunda e terceira.

b) Mediante aviso por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes, em qualquer outro hipótese.

Nota — Concretizado o ato de outorga que der motivo à rescisão, cessará por completo qualquer responsabilidade da outra parte. A rescisão em qualquer hipótese, não obriga nenhuma das partes a indenização.

Cláusula sétima — Fica expressamente estipulado que, na prestação de serviços constantes das cláusulas anteriores, não caberá qualquer responsabilidade à Villares ou a seus representantes com pessoas ou bens, eventos locais que sejam decorrentes direta e exclusivamente dos atos ou omissões de Ilsa Villares, e que a responsabilidade da Universidade por acidentes com pessoas ou bens, enquanto nos elevadores ou nas suas proximidades, não é afetada por este contrato. Fica, portanto, entendido que a Villares não será responsável por qualquer perda, dano, dano, dano ou atraso causado por acidentes graves, "lock-outs", fogo, inundação, atos de autoridades civis ou militares, ou por insurreições ou arruaças, ou por qualquer prejuízo resultante de caso fortuito ou força maior, ou por qualquer outra causa inevitável ou fora de seu controle razoável, ou, em qualquer hipótese, por danos emergentes. Qualquer trabalho, serviço ou responsabilidade, por parte da Villares, que não tenha sido expressamente previsto neste contrato, não será pelo mesmo abrangido.

Cláusula oitava — A Villares se declara cliente do disposto no art. 136, do Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, que estipula multa, suspensão e declaração de inidoneidade no caso do não cumprimento do presente contrato.

Cláusula nona — As partes elegem o foro da Justiça Federal no Rio Grande do Sul, para dirimir as questões oriundas deste Contrato. E, para constar, lavrou-se o presente termo de contrato, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo firmadas, maiores e capazes.

Santa Maria, 2 de janeiro de 1975. — Universidade Federal de Santa Maria: Prof. Derlby Galvão. — Indústrias Villares S. A.: Erio Anjoel Massol.

Testemunhas: Iroci Bandeira da Silva — Valmir Campos. (N.º 05100 — 6-2-75 — Cr\$ 210,00)

CONTRATO Nº 4-75

Que firmam a Universidade Federal de Santa Maria (CGC-MF número 955917-001) aqui denominada simplesmente Universidade, sediada em Santa Maria — RS, à rua Floriano Peixoto, 1.184, e a firma 3M do Brasil Ltda, neste ato denominada apenas "3M", (CGC-MF número 4595371-001) com sede na Via Antanguera km 110, Município de Sarará — SP, para os serviços de manutenção de 3 (três) máquinas fotocopadoras marca 3M, da Universidade.

No dia 2 de janeiro de 1975, na sede da Universidade, presentes os representantes legais de ambas as partes, e tendo em vista o que consta dos processos ns. 51.754-74; 51.755 de 1974 e 51.756-74, foi firmado o presente contrato para o fim acima mencionado e de acordo com o que segue:

Cláusula Primeira — A "3M" encarregar-se-á dos serviços de manutenção das três máquinas marca 3M de características e nos locais a seguir indicados:

Uma máquina fotocopadora, marca "3M", mod. 271, n.º 350.236, instalado no Departamento do Pessoal da Universidade, Edifício da Reitoria;

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Uma máquina fotocopadora, marca 3M, mod. 271, 350.375, instalada na Secretaria do Convênio UNDP-FAO-SE-BRA-69-533 — Educação e Pesquisa na UFSM — Operação Osvaldo Aranha, na Cidade Universitária, em Santa Maria;

Uma máquina fotocopadora, marca 3M, mod. 191, n.º AF-323316, instalada na Biblioteca Central, na Cidade Universitária em Santa Maria.

Uma máquina fotocopadora, marca 3M, mod. 191, n.º AF-323316, instalada na Biblioteca Central, na Cidade Universitária, em Santa Maria.

Cláusula Segunda — A Universidade pagará a "3M", pela manutenção das máquinas citadas na cláusula primeira, a quantia de Cr\$... 4.482,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta e dois cruzeiros) anuais de uma só vez, corrente casa despesa pelas seguintes dotações: 061 do elemento 3.1.3.0 — Serviços de Terceiros; subelemento 3.1.3.2 — Outros Serviços de Terceiros, do orçamento da Reitoria, para o corrente exercício, onde foi empenhada a quantia de Cr\$ 3.124,00 (três mil, cento e vinte e quatro cruzeiros) sob ns. 25 (dm. n.º 20-75) — Cr\$ 1.358,00 e 24 (dm. n.º 19-75) — Cr\$ 1.766,00, ambos de 8 de janeiro de 1975; n.º 085 do elemento 3.1.3.0 Serviços de Terceiros; subelemento 3.1.3.2 — Outros Serviços de Terceiros, do orçamento da Reitoria (Centro de Ciências Sociais — Operação Osvaldo Aranha), na qual foi empenhada a quantia de Cr\$ 1.358,00 (um mil, trezentos e cinquenta e oito cruzeiros) sob n.º 32 (dm. 18-75), de 2 de janeiro de 1975.

Cláusula Terceira — O presente contrato é válido a partir da data da sua assinatura e vigorará até o dia 31 de dezembro de 1975.

Cláusula Quarta — Os serviços de manutenção abrangida pelo preço estipulado na cláusula segunda são os seguintes:

a) Doze (12) inspeções anuais executadas no horário comercial, procedendo-se em cada inspeção à manutenção preventiva, a fim de assegurar o perfeito funcionamento das máquinas;

b) Substituição grátis e integral de peças, com exceção das lâmpadas e das peças identificadas por falta de cuidado ou uso indevido.

Cláusula Quinta — Não estão incluídos nos preços estipulados na cláusula segunda para a manutenção ora contratada:

a) Serviços e materiais que se tornarem necessários às máquinas, em virtude dos riscos causados por danos provenientes ou queima de motores por variação da corrente elétrica, acidentes, negligência mau uso ou mudança de especificações;

b) Os chamados para serviços nas máquinas além das doze (12) inspeções anuais. Neste caso, os chamados dentro do horário comercial e no local onde as máquinas tenham sido instaladas quando da assinatura deste contrato, gozarão de 50% (cinqüenta por cento) de desconto sobre a taxa horária em vigor.

Cláusula Sexta — No caso de transferência das máquinas descritas na cláusula primeira para qualquer outro local, fica reservado à "3M" o direito de reajustar o preço estipulado na cláusula segunda.

Cláusula Sétima — Se houver necessidade de transportar as máquinas para a oficina ou para a fábrica da "3M", a fim de serem consertadas, revisadas ou reconstituídas, será feita uma estimativa do respectivo custo. Tais serviços serão cobrados à parte por não estarem incluídos no presente contrato.

Cláusula Oitava — A "3M" estará sob a obrigação aqui assumidas de qualquer reparo ou ajustamento nas máquinas foi executado por pessoa que não seja o representante da "3M".

Cláusula Nona — Os impostos e taxas que recaem ou venham a recair sobre o presente contrato, inclusive

e especialmente o Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza, ocorrerão exclusivamente por conta da 3M2.

Cláusula Décima — Fica eleito o foro da Justiça Federal de Porto Alegre — RS — para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

E, para constar, lavrou-se o presente termo de contrato, que, lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes na presença das duas testemunhas abaixo firmadas, maiores e capazes.

Santa Maria, 2 de janeiro de 1975. — Universidade Federal de Santa Maria. — Prof. Derblay Galvão. — Nestor Brasil Borges Portela.

Testemunhas: — Alberto Buss. — Sergio Dalton Couto. (N.º 0.101 — 6.2.75 — Cr\$ 138,00).

Que firmam a Universidade Federal de Santa Maria (CGCMF número 95591764/001) — Rua Floriano Peixoto número 1184, Santa Maria (RS) — neste ato denominada simplesmente Universidade, e a firma Construtora Dikrel Ltda., (CGCMF n.º 95808931/001), Rua Dr. Bozano, 1147, Santa Maria (RS), a seguir denominada apenas Empreiteira, para execução de serviços de mão-de-obra, em regime de empreitada por preços unitários, em construções na Cidade Universitária, em Santa Maria (RS).

Aos 2 dias do mês de janeiro de 1975, na sede da Universidade, nesta cidade, os representantes legais de ambas as partes deliberaram firmar este contrato, para o fim acima mencionado e de acordo com o que segue, tendo em vista o que consta do processo n.º 37895-74.

Cláusula primeira — A Empreiteira, escolhida na Tomada de Preços, número 18-74, Edital n.º 26-74 — Processo 33066-74, realizada dia 11-6-74, compromete-se a executar serviços de mão-de-obra dentro os constantes da Tabela de Preços Unitários, anexa à sua proposta, a qual fica fazendo parte integrante deste contrato como se aqui estivesse transcrita.

Cláusula segunda — A despesa com a execução dos serviços ora contratados é estimativamente de Cr\$... 90.000,00 (noventa mil cruzeiros) e correrá à conta do elemento 4.1.1.0 — Obras Públicas, do orçamento do ano de 1975, pelas seguintes dotações: 157 — Urbanização e Infra-Estrutura — Cr\$ 50.000,00 (cinqüenta mil cruzeiros) empenho n.º 35, de 2 de janeiro de 1975 (dm. n.º 25); 155 — Centro de Artes — Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), empenho n.º 34, de 2-1-75 (dm. n.º 26) e 159 — Centro de Ciências Biomédicas — Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) empenho n.º 36, de 2-1-75 (dm. n.º 27).

Cláusula terceira — O pagamento de serviços executados será feito em processo normal mediante apresentação de fatura discriminativa, em três vias, com assinatura e data de apresentação, acompanhada das folhas de medição, tudo devidamente certificada pelo Escritório Técnico de Obras da Universidade.

Cláusula quarta — De cada pagamento haverá uma retenção de 10% (dez por cento) do seu valor, restituível, após 90 (noventa) dias, mediante consentimento da Fiscalização da Universidade. Tal retenção constituirá a garantia da boa execução do contrato.

Cláusula quinta — A Tabela de Preços Unitários, referida na cláusula primeira, poderá ser reajustada em qualquer época, desde que ocorram majorações do salário-mínimo ou índices coletivos, estes devidamente homologados pelo Tribunal Regional do Trabalho. O reajustamento será calculado segundo o critério e forma estabelecidos pelo Decreto n.º 185, de 24-2-67.

Cláusula sexta — Correrão por conta da Empreiteira todos os encargos oriundos da Legislação Trabalhista.

Previdência Social, etc., incidentes sobre o pessoal empregado na execução dos serviços ora contratados.

Cláusula sétima — A Universidade caberá o direito de, através de seu Escritório Técnico de Obras, fiscalizar os trabalhos da Empreiteira, podendo exigir a dispensa ou afastamento de qualquer empregado que prejudique os trabalhos de fiscalização ou o regular andamento dos serviços ora contratados e que, por seu comportamento, for julgado inconveniente manter no local de trabalho. No uso desse direito a Universidade não necessita dar qualquer satisfação de suas decisões.

Cláusula oitava — Os serviços ora contratados deverão ser executados dentro de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura deste contrato. Este prazo poderá ser prorrogado a critério da Universidade, mediante pedido da Empreiteira, amplamente fundamentado e desde que as razões alegadas sejam reconhecidas aplicáveis à prorrogação.

Cláusula nona — No caso de não cumprimento do prazo estipulado na cláusula anterior a Universidade poderá aplicar à Empreiteira a multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) diários.

Cláusula décima — Além da multa prevista na cláusula anterior, a Universidade poderá aplicar à Empreiteira as seguintes penalidades:

a) Multa de Cr\$ 100 (cem cruzeiros), a Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros) a critério da Universidade e tendo em vista a gravidade da falta, por infração de cláusula contratual ou desobediência às especificações;

b) Rescisão do contrato, com perda da caução, se: reincidir nas faltas; não realizar os serviços que não forem aceitos pela Fiscalização; negar-se ao recolhimento de multa aplicada;

c) Rescisão do contrato em caso de falência, concordata ou dissolução da firma;

Cláusula décima primeira — Ocorrendo a rescisão deste Contrato, em razão do que consta da cláusula décima, a Empreiteira permanecerá responsável por perdas e danos causados a Universidade.

Cláusula décima segunda — Ficam integrando este contrato, mesmo que aqui não transcritas, quaisquer disposições legais que lhe forem aplicáveis bem como quaisquer condições estipuladas na Tomada de Preços número 18-74, não abordadas nas cláusulas anteriores.

Cláusula décima terceira — Fica eleito o foro da Justiça Federal no Rio Grande do Sul, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.

E, para constar, lavrou-se o presente contrato que, lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes na presença das duas testemunhas abaixo firmadas maiores e capazes.

Santa Maria, 2 de janeiro de 1975. — Universidade Federal de Santa Maria. — Pro. Derblay Galvão. — Construtora Dikrel Ltda.: Eng.º Dalmo Krülling.

Testemunhas: — Dejaimo Leandro Seixas. — Alberti Oliveira Ornelas. (N.º 03103 — 4-2-75 — Cr\$ 153,00)

Que firmam a Universidade Federal de Santa Maria (CGCMF número 95591764/001) e a firma Olivetti do Brasil S. A. (CGCMF 60502201), neste ato denominada apenas Universidade e Olivetti, para prestação de assistência técnica em máquina de contabilidade da Universidade.

Aos 2 dias do mês de janeiro de 1975, na sede da Universidade, à Rua Floriano Peixoto, 1184, nesta cidade, os representantes legais de ambas as partes acordaram firmar o presente contrato para o fim acima mencionado

do e de acordo com as cláusulas a seguir:

Cláusula primeira — A Olivetti encarregar-se-á da prestação de assistência técnica à máquina de contabilidade marca Olivetti, mod. Audit 1513, instalada no Departamento de Material e Serviços Auxiliares.

Cláusula segunda — A Universidade pagará a Olivetti, pela prestação de assistência técnica à máquina mencionada na cláusula primeira, a quantia de Cr\$ 1.235,00 (um mil duzentos e trinta e cinco cruzeiros) anuais, de uma só vez, corrente essa despesa pela dotação 061 do elemento 3.1.3.0 — Serviços de Terceiros; sub-elemento 3.1.3.2 — Outros Serviços de Terceiros, do orçamento do presente exercício, onde foi empenhada sob número 23, em 2-1-75 (dm. n.º 8-75).

Cláusula terceira — O presente contrato é válido a partir da data da sua assinatura e vigorará até o dia 31 de dezembro de 1975.

Cláusula quarta — Extensão e Modalidade do Contrato:

a) A assistência técnica oferecida pela Olivetti com o presente contrato inclui:

— visitas periódicas de manutenção e controle;

— intervenções técnicas mediante chamado da Universidade para a eliminação de eventuais defeitos.

b) As trocas de peças que se tornarem necessárias e possíveis de serem substituídas "in loco" durante as visitas de manutenção e intervenções técnicas, estão incluídas no presente contrato, excluindo-se: motores elétricos; pintura de carroceria e/ou troca; cromação e niquelação de peças e partes de borracha, as quais, se necessário, serão trocadas ao preço de custo.

c) As manutenções e intervenções técnicas serão executadas por técnicos especializados, instruídos e controlados pelo Centro da Olivetti. As peças sobressalientes utilizadas serão originais e os acessórios e ferramentas usados pelos técnicos serão as recomendados pela fábrica da Olivetti.

Cláusula quinta — Condições particulares:

O pessoal técnico da Olivetti encarregado do serviço terá livre e completo acesso à máquina para execução das manutenções e intervenções técnicas. Esta deverá portanto ser colocada à disposição dos técnicos no horário comercial estabelecido, durante o tempo necessário para o conserto e os testes de verificação.

A Universidade, quando necessário, colocará à disposição dos técnicos da Olivetti, o espaço necessário para guardar os instrumentos, manuais e materiais para manutenção.

Cláusula sexta — Limitação de responsabilidade.

A Olivetti não se responsabilizará pela execução das tarefas discriminadas na cláusula quarta, nos seguintes casos:

a) ausências das condições descritas na cláusula quinta;

b) em casos de quedas, batidas, negligência do pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Olivetti, bem como motivos resultantes de caso fortuito, definidos no artigo 1058 do Código Civil Brasileiro;

c) em caso de funcionamento da máquina em condições anormais: voltagem, ciclagem, temperatura ou umidade fora da faixa específica.

A reparação de defeitos causados nas condições acima, ou de quaisquer outras, cujas causas sejam claramente não atribuíveis à Olivetti, será objeto de orçamento à parte.

A Olivetti não se responsabilizará por danos diretos ou indiretos, de qualquer natureza, causados pelos equipamentos ou motivados pelo seu uso.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Clausula sétima — Preço e Condições de Pagamento.

As condições de pagamento são as constantes da cláusula segunda. Quaisquer taxas, impostos ou tributos fiscais ou de outra natureza, que possam incidir sobre o preço do presente contrato, ou que tenham relação com o mesmo, serão a cargo da Universidade, com exceção dos impostos sobre serviços e as peças subalternas utilizadas durante este período, pela Olivetti, os quais estão incluídos no preço deste contrato e deverão ser recolhidos pela Olivetti. A Universidade deverá arcar com as despesas e os impostos destinados ao registro do presente contrato, caso este se verifique. Para equipamentos instalados fora do perímetro urbano, será cobrada uma taxa de acréscimo por distância, pelo valor indicado na cláusula segunda.

Clausula oitava — A renovação deste contrato será procedida automaticamente, a menos que exista disposição em contrário de uma das partes, comunicada pelo menos 30 (trinta) dias antes do término do mesmo, aos preços vigentes na ocasião e controlados pelo CIP.

Clausula nona — O presente contrato refere-se à máquina descrita na cláusula primeira, devendo a Universidade comunicar à Olivetti, previamente, eventuais transferências de local.

Clausula décima — A Olivetti reserva-se o direito de considerar nulos, após acordos de contas, contratos de assistência técnica referentes a máquinas que, porventura, venham a ser transferidas para outras localidades, para as quais poderá ser emitido um novo contrato.

Clausula décima primeira — Fica eleito o foro da Justiça Federal de Porto Alegre como domicílio legal para qualquer dúvida oriunda deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente na presença das testemunhas abaixo firmadas, maiores e capazes.

Santa Maria, 2 de janeiro de 1975.
— Universidade: (assinatura ilegível).
— Olivetti: (assinatura ilegível).
Testemunhas: (Assinatura ilegível).
— **Lari Monteiro.**

(N.º 05104 — 6-2-75 — Cr\$ 172,00)

Que firmam a Universidade Federal de Santa Maria (CGCMF número 95591764/001) — Rua Floriano Peixoto número 1184, Santa Maria (RS) — neste ato denominada simplesmente Universidade, e a firma Construtora Dikrel Ltda. (CGCMF 95608931/001), Rua Dr. Bozano 1147, conj. 303, Santa Maria (RS) — a seguir denominada Construtora, para a execução de Serviços Gerais e Acessos, no Ginásio Didático do Centro de Educação Física, da Universidade Federal de Santa Maria, na Cidade Universitária, em Santa Maria (RS).

No dia 27 do mês de janeiro de 1975, na sede da Universidade, nesta cidade os representantes legais de ambas as partes, tendo em vista o que consta do processo n.º 49.099-74, deliberaram firmar o presente contrato para o fim acima e conforme o que segue:

Clausula primeira — A Construtora, vencedora da Tomada de Preços número 41-74, Edital n.º 45-74 — compromete-se a executar os Serviços Gerais e Acessos, no Ginásio Didático do Centro de Educação Física, da Universidade, sendo que os serviços ora contratados correspondem a execução, em regime de empreitada por preços unitários, tudo de acordo com as especificações, parecer e condições constantes do edital e documentos que o integram, inclusive a proposta da Construtora (fls. 28 até 31 — processo 49.099-74) cujos dizeres e conteúdo ficam fazendo parte integrante deste contrato independente de transcrição.

Clausula segunda — A despesa com a execução dos serviços referidos na cláusula primeira é de Cr\$ 144.169,50 (cento e quarenta e quatro mil cento e sessenta e nove cruzeiros e cinquenta centavos) e correrá à conta do elemento 4.1.1.0 — Obras Públicas, do orçamento da Universidade, onde na dotação 188 — Centro de Educação Física, foi empenhada sob n.º 6649 em 31-12-74 (DM 5757), com recursos oriundos do Convênio DEFD-MEC-06.

Clausula terceira — O pagamento será feito em processo normal, constando de fatura discriminativa, em três vias, com assinatura de apresentação, datada e acompanhada do Boletim de Medição, podendo ser perce-

lado. Neste caso, deverá ser observado o que consta do item 9 — Dos Pagamentos (9.1 até 9.6) do Edital n.º 45-74.

Clausula quarta — A perfeita execução deste contrato e o pagamento de eventuais multas é garantida pela caução de Cr\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros) já integralizada conforme recibos anexos ao processo n.º 49.099-74.

Clausula quinta — A Construtora deverá entregar, concluídos os serviços Gerais e Acessos, objeto deste contrato, no prazo de 90 (noventa) dias corridos contados a partir da data da assinatura do presente contrato.

Clausula sexta — A não observância de quaisquer especificações da obra; projeto; desenhos; edital; proposta; parecer e demais documentos integrantes, e das cláusulas deste contrato, sujeitará a Construtora às penalidades de advertência; multa; perda da caução; rescisão do contrato; suspensão do registro e declaração de inidoneidade. Estas penalidades serão aplicadas a critério da Universidade e de acordo com suas conveniências. As multas serão: de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) por dia de atraso no prazo contratual; de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) a Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) por dia de atraso nos prazos previstos no cronograma para execução de cada serviço; de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) a Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) a critério da Universidade, de acordo com a gravidade, no caso de infração de cláusula contratual e/ou desobediência ao projeto. Relativamente às penalidades será observado o que cons-

ta do item 8 (8.1 até 8.4), de Edital n.º 45-74.

Clausula sétima — Ocorrendo alteração de prazo por determinação da Universidade poderá haver reajustamento de preços, em material e mão-de-obra, a incidir sobre os serviços que forem executados além do prazo estipulado. A quantificação do reajustamento será feita com a utilização dos índices de Preços constantes da coluna — 2 — Disponibilidade Interna (Índice Geral de Preços) da seção Índices Econômicos Nacionais, da Revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas, e da aplicação da fórmula prevista no art. 6º, do Decreto-lei n.º 185, de 23-2-67.

Clausula oitava — Ficam integrantes deste contrato, mesmo que aqui não transcritas, quaisquer disposições legais que lhe forem aplicáveis, bem como quaisquer condições estipuladas na Tomada de Preços n.º 41-74 (Edital n.º 45-74) e demais documentos que a integram, não abordadas nas cláusulas anteriores.

Clausula nona — Fica eleito o foro da Justiça Federal no Rio Grande do Sul, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E para, constar, lavrou-se o presente termo de contrato que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo firmadas, maiores e capazes.

Santa Maria, 27 de janeiro de 1975.
— Universidade Federal de Santa Maria: Prof. **Derblay Galvão.**
— Construtora Dikrel Ltda. — Eng. **Dalmo J. Kreino, Diretor.**

Testemunhas: **Dejalmo Setcas.** — **Alberto Dornelles.**
(N.º 05105 — 6-12-75 — Cr\$ 135,00)

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

SIDERURGIA BRASILEIRA S. A.
— SIDERBRAS

Capital Subscrito: Cr\$ 100.000.000,00

Capital Integralizado: Cr\$

CGC n.º 00.367.961-3001

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na Sede desta Sociedade,

à Esplanada dos Ministérios, Bloco E — 5º andar, na cidade de Brasília — DF, os documentos a que se refere o artigo n.º 93, do Decreto-lei n.º 3.627, de 26 de setembro de 1940.

Brasília, 17 de fevereiro de 1974. — **Alfredo Amorim da Silva, Presidente.**

Dias: 19, 20 e 21-2-75.
(N.º 1.244-B — 18-2-75 — Cr\$ 72,00)

TRABALHADOR RURAL

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA

DIVULGAÇÃO N.º 1.163

PREÇO: Cr\$ 1,00

A VENDA

Na Guanabara

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento — Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

REGISTROS PÚBLICOS

LEI N.º 6.015 — DE 31-12-1973

DIVULGAÇÃO N.º 1.229

Preço: Cr\$ 5,00

A VENDA

Na Guanabara

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento — Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 1,00

DOCUMENTO ILEGÍVEL